SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE CERTAME

O Diretor Executivo do CM/GRANPAL, fortemente amparado pelo Artigo 49 da Lei 8.666/93, e, acusando o recebimento de Medida Cautelar relacionada com Inspeção Especial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS – processo n° 33206-0200/19-4 – na qual a Egrégia Corte de Contas sugere a suspensão imediata de todos os atos administrativos dos certames auditados, até a decisão de sua análise, torna público o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Suspensão da integralidade dos processos de licitação PP 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018 e 011/2018, bem como, todos os atos subsequentes.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:21DA01CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Pellegrin Soluções Elétricas Ltda, CNPJ n° 06.973.965/0001-47. **Objeto:** prestação de serviços de deslocamento e readequação de 04 (quatro) postes de rede BT trifásica nas ruas Lucas Linck e Honório Almeida, situadas no Bairro Esperança, perímetro urbano do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para que posteriormente, possa ser executado calçamento nos trechos das mencionadas ruas. **Pagamento**: Valor global de 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme Processo Administrativo nº 093.07.07/2019 e Dispensa 35/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:781EBB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 35/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 093.07.07/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do PELLEGRIN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº. 06.973.965/0001-47, no valor global de R$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6E0B62AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. **Revogar** a Portaria Municipal nº 2345/2019, com base do poder de Autotutela da Administração Pública.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B770D116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2019

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2019
OBJETO: encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.051/2019, considerando os termos do respectivo Relatório Final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C9693213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2365/2019

EXTRATO DA PORTARIA N° 2365/2019

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidora e designação dos servidores Graziela Meirelles Tcacenco, matrícula 2003102044, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula 2002101915 e João Cláudio Amaral Marques, matrícula 2011104956 a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 128,III, 129 caput e 146 da Lei 730/94.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

Alvorada, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E89C693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2435/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 228/2019 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar o servidor Edisom Omar Jacobsen Gabatulia, matrícula funcional nº 2009104222, como fiscal do Contrato nº 050/2019, empresa Clelia Theresinha Kazanowski a contar de 24 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:00C5276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2368/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.368/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.805/2019,

Resolve:

Determinar a Aplicação da Penalidade de Advertência por escrito ao servidor por infringência ao artigo 128, incisos I, II, III, VII, IX, bem como ter sido incurso no artigo 129 caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.
Determinar o ressarcimento ao Erário do valor de R$ 2.342,00, referente ao conserto do veículo Chev Spin AT LTZ Placa IVC 8063, conforme constante na ordem de serviço a fl. 38 dos autos, mediante autorização de desconto em folha de pagamento do servidor, de acordo com o disposto no art. 70, § 1º;
Cientificar o servidor da decisão final.
Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 18.805/2019, remetendo os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:43552B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O Município de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, em 10 de setembro de 2019.
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional da Pavimentação de Acesso a Lagoa do Cocão, Avenida Frederico Dihl, Bairro Intersul, no município de Alvorada-RS, sendo: trecho compreendido entre a Avenida Maringá e Rua Borges de Medeiros, com extensão de 408,00m.
Empresa Vencedora: TRS Locações Ltda, CNPJ 17.183.464/0001-83 - Valor Total Proposto R$ 480.658,24 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A829FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.346/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Nanci da Silva Bernardes**, matrícula 1998100282, a averbação de **1.118 (um mil, cento e dezoito)** dias, ou seja**, 03 anos, 00 meses e 23 dias** de tempo prestado à Atividade Pública conforme certidão expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:9C49F4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.347/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Gil Carlos Santa Maria de Meneses**, matrícula 1997100130, a averbação de **620 (seiscentos e vinte)** dias, ou seja**, 01 anos, 08 meses e 15 dias** de tempo prestado à Atividade Pública conforme certidões expedidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:1556132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de BARRAS DE FERRO, para atender às necessidades do Município de Alvorada; sendo o início das disputas de preço o dia **30 de outubro de 2019, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:CCBAF090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 052/2019 C.

Termo Aditivo ao Contrato 052/2019 C, Pregão Presencial nº 034/2018
Objeto: prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de julho de 2019 até o dia 29 de julho de 2020, conforme solicitação da empresa através do processo nº 26029/2019 e anuência da Secretaria Municipal de Administração às fls. 04.

Transfere-se 1(um) técnico do lote 1- Módulo Administração, item 36 – Técnico Local Permanente, para o Lote 2 – Módulo Saúde, passando a ser o item 24 do mesmo, nas mesmas condições.

Reajusta-se o valor Contratual mensal do Lote 01 – Administração - de R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 107.899,43 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), e Lote 02 – Módulo Saúde de R$ 16.400,00, para R$ 20.174,01 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo), referente ao Reajuste Contratual tendo como base o Índice de Correção INPC (IBGE), do período de 30.07.2018 a 29.07.2019, índice de correção de 1,0316025, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO		
VALOR ATUAL R$	107.750,00	**ÍNDICE CORREÇÃO**
Valor com Reajuste	- 3.156,00	**3,16025**
Transferência técnico residente	104.594,00	
VALOR TOTAL MENSAL DO MÓDULO EM 29/07/2019	**107.899,43**	
LOTE 02 – MÓDULO SAÚDE		
VALOR ATUAL	16.400,00	**3,16025**
Transferência técnico residente	+ 3.255,73	**3,16025**
VALOR TOTAL MENSAL DO MÓDULO EM 29/07/2019	**20.174,01**	

Reajusta-se o valor da hora dos itens 37 e 38 do Lote 01 – Administração e itens 22 e 23 do Lote 02 – Módulo Saúde, tendo como base o Índice de Correção INPC (IBGE), do período de 30.07.2018 a 29.07.2019, índice de correção de 1,0316025, conforme tabela abaixo:

Lote 01 Administração	**Item**	**Descrição**	**Valor Atual Hora**	**Valor Reajustado Hora**
200 horas	37	Serviços de Treinamento, Capacitação e Atendimento Técnico local, eventual, após implantação	110,00	**113,48**
640 horas	38	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Customização e Personalização dos Sistemas paraatender demandas específicas do contratante	180,00	**185,70**
Lote 02 Saúde	**Item**	**Descrição**	**Valor Atual Hora**	**Valor Reajustado Hora**
100 horas	22	Serviços de Treinamento, Capacitação e Atendimento Técnico local, eventual, após implantação	110,00	**113,48**
400 horas	23	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Customização e Personalização dos Sistemas paraatender demandas específicas do contratante	180,00	**185,70**

Contratada: IPM Sistemas Ltda.

Alvorada, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:3F2243C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 052/2019 D.

Termo Aditivo ao Contrato 052/2019 D, Pregão Presencial nº 034/2018
Objeto: Adiciona-se ao valor contratual, de acordo com solicitação do Departamento de Informática e Secretaria Municipal da Administração através do processo nº 26029/2019 e da nº 55/2019, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Módulo Funsema - do Lote 01 – Administração, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Módulo	Valor Unitário Mensal
1	Planejamento e orçamento	R$ 361,06
2	Contabilidade Pública e Execução Orçamentária	R$ 1.568,04
3	Folha de Pagamento	R$ 1.506,14
4	Patrimônio	R$ 835,60
5	Portal da Transparência	R$ 618,96
6	Compras, Licitações e Contratos	R$ 559,00
Total Mensal Acrescido		**R$ 5.448,80**

Contratada: IPM Sistemas Ltda.

Alvorada, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:50AF2F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

Ata de Registro de Preços nº 220/2019, Pregão Eletrônico nº 053/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), conforme descrição detalhada dos itens..

Contratada: Sucsul Comércio de Sucos Ltda

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Marca
48	SUCO PRONTO PARA BEBER – LARANJA:Feito a partir da polpa da fruta, no sabor de laranja. Em embalagem tetrapak de 200ml acompanhado de canudo. Com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	UN	6.000	R$ 1,30	Suvalan
49	SUCO PRONTO PARA BEBER – PÊSSEGO:Feito a partir da polpa da fruta, no sabor de pêssego. Em embalagem tetrapak de 200ml acompanhado de canudo. Com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	UN	6.000	R$ 1,27	Suvalan
50	SUCO PRONTO PARA BEBER – UVA:Feito a partir da polpa da fruta, no sabor de uva. Em embalagem tetrapak de 200ml acompanhado de canudo. Com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	UN	6.000	R$ 1,30	Suvalan

Alvorada, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:69F2E50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.313/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.637/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **21/11/2019 a 20/12/2019**, a servidora **ROSÂNGELA GALIMBERT LEBOUTTE RODRIGUES**, professora, na matrícula nº 2002101840, correspondente ao período aquisitivo de 24/04/2012 a 23/04/2017, e na matrícula nº 2009104282, correspondente ao período aquisitivo de 11/05/2014 a 10/05/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:55F6A8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.310/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.323/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 90 (noventa) dias, de **30/09/2019 a 28/12/2019**, a servidora **REJANE DORNELES GOULARTE**, professora, matrícula nº 2012105786, correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2012 a 24/05/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C4F43A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.311/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.786/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **21/10/2019 a 19/11/2019**, a servidora **ELENICE NERYS OLIVEIRA**, professora, na matrícula nº 1998100561, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B4CDDD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.312/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.768/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **30/09/2019 a 29/10/2019**, a servidora **MARLI TERESINHA DE OLIVEIRA**, professora, na matrícula nº 1995001779, correspondente ao período aquisitivo de 15/09/2006 a 14/09/2011, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:50141031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.314/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.181/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **07/10/2019 a 05/11/2019**, a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORAES HEBERLE**, professora, na matrícula nº 2012105428, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1CCB9B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.316/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.763/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 90 (noventa) dias, de **02/10/2019 a 30/12/2019**, a servidora **LORENA DA SILVEIRA AZAMBUJA**, professora, matrícula nº 2012106357, correspondente ao período aquisitivo de 26/10/2012 a 25/10/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:3D847F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.309/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.863/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, a servidora **NEUZA MARIA KARST LOPES**, professora, na matrícula nº 2011105143, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2011 a 09/06/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:AEB9C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.315/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.576/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **21/11/2019 a 20/12/2019**, a servidora **ANA BEATRIZ SILVA BATISTA DEDECO GONÇALVES**, professora, na matrícula nº 1994001554, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2010 a 15/03/2015,

com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:4D6AF64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.352/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.046/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **JOSE VARGAS BRAZIL**, motorista, matrícula nº 1999100788, de 30 (trinta) dias, de **04/11/2019 a 03/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *08/02/2009 a 07/02/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E1C62A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.351/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.186/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SONIA MARIA MARINS DIENSTMANN FERREIRA**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1998100218, de 60 (sessenta) dias, de **01/11/2019 a 29/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *19/05/2014 a 18/05/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:EBF53401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.349/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.829/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, a servidora **MARINES TEREZINHA HOYER**, auxiliar administrativo, na matrícula nº 2012106428, correspondente ao período aquisitivo de 18/12/2012 a 17/12/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:497723DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.360/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21.998/2019;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 1.830/2019, que concedeu Licença Prêmio, em gozo, a servidora **SIMONE BRAGA CHEDID**, médica gineco obstetra, matricula nº 20121061251, exclusivamente no tocante ao período de gozo, assim onde consta de **01/11/2019 a 30/11/2019** considerar, de **05/11/2019 a 04/12/2019**.
2. **RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 1.830/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E7F04E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3313

"TORNA A RUA PEDRO LESSA EM RUA DE LAZER **."**

JULIANO ROMAN MARINHO*, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em*

cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna em Rua de Lazer o trecho da Rua Pedro Lessa, localizado entre a Av. Frederico Dihl e Rua Alvaro Furtado, no Bairro Intersul, aos sábados, domingos e feriados, entre as 8h e 20h, para livre circulação de pedestres, práticas esportivas e recreação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:AE5E17E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 97/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
EMPRESA: CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ n°09.121.680/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DOIS DIAS, 21/10 E 22/10, DE TRABALHO PARA APLICAR DUAS OFICINAS CIRCENSES NAS ESCOLAS M.E. INFANTIL DO MUNICIPIO

VALOR TOTAL: R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Augusto Pestana, 11 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:D3254D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1164/2019.
OBJETO A LICITAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS; PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, TRIAGEM E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SELETIVOS DOMICILIARES URBANOS, RURAIS E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Ao analisar as razões e contrarrazões ao RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado sob nº 3585/2019, em data de 30/08/2019, interposto pela **EMPRESA DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 26.765.132/0001-06,** quanto à habilitação da **EMPRESA RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.582.276/0001-37**, quanto ao Resultado da fase de habilitação quanto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**, Ata n° 80/2019, datada de 26/08/2019, a Comissão de Licitação sugere a revogação da licitação, conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

A parte Recorrente insurgiu-se contra a Decisão de Comissão de Licitação, conforme ATA n° 80/2019, datada de 26/08/2019, que a declarou inabilitada a prosseguir no Certame de Concorrência Pública n° 01/2019, para a **Contratação de Empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva, triagem e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no município de Augusto Pestana** e declarou habilitada a EMPRESA RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.582.276/0001-37.

QUANTO A TEMPESTIVIDADE:
Considerando que o Recurso foi protocolado em 30/08/2019, e a decisão foi proferida em 26/08/2019 e publicada em 27/08/2019, nos termos do disposto na Lei n° 8.6669/93, art. 109, I, o Recurso é tempestivo.

QUANTO AO MÉRITO:

A Recorrente sustenta em suas **RAZÕES RECURSAIS EMPRESA DORN,** que:

I - É **ilegal a habilitação da Empresa RECICLE**, por não satisfazer as exigências editalícias, que seguem:

a) Apresentado certificado de regularidade do IBAMA, em desconformidade com o objeto da licitação.
Sustenta que a Recicle apresentou Certificado de Regularidade perante o IBAMA, com cadastro técnico federal para atividade de cargas perigosas. Sendo que hoje, existe declaração de isenção para quem não possui em seu objeto social coleta e transporte de cargas perigosas, ou então, o certificado com o código 17-4, apresentado pela DOR e SIMPEX. Pelo que requer a sua inabilitação.

b) Apresentado certidão judicial cível negativa sem autenticidade, conforme prevê o item 4.9 e 6.1.14 do Edital, da RECICLE e subcontratada SIMPEX.
Sugere que seja verificada a autenticidade dos dados constantes nas referidas certidões, caso não sejam confirmada, seja inabilitada a empresa Recicle.

c) Não apresentou item 6.1 a documentação de habilitação da Subcontratada SIMPEX, do item 6.1.6 da letra A) a letra L).

d) A empresa RECICLE apresentou atestado de capacidade técnica acervado no CREA, emitido pela empresa SIMPEX, em desconformidade dos fatos.
Que a "Empresa RECICLE apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela SIMPEX, referindo que subcontratou a mesma e seu engenheiro para os serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos provenientes de coleta na cidade de Palmeira das Missões até o destino final em seu aterro sanitário. Que, uma simples consulta ao portal da transparência do município de Palmeira das Missões, qualquer cidadão tem acesso aos contratos e seus aditivos, neste caso da empresa SIMPEX, PODE SE CONSTATAR QUE NÃO HAVIA SUBCONTRATAÇÃO, de que nenhum serviço, sendo que o mesmo não prevê nenhum tipo de subcontratação, sendo assim, resolvemos ligar para confirmarmos o mesmo, em breve ligação ao município foi falado com a Sra. Serenita Galle responsável pelo setor de meio ambiente, onde foi nos comunicado que a única empresa que presta serviços ao município de Palmeira das Missões é a empresa SIMPEX, e que o contrato não prevê subcontratação dos serviços, sugerindo então que o atestado apresentado não seja validado ou esteja em inconformidade com a lei."
Foi sugerido que a Comissão de Licitação faça diligência ao Município para certificar-se de qual empresa presta serviços ao

município de Palmeira das Missões e que a assinatura constante no atestado seja do prefeito em exercício. E se comprovada a não autenticidade do documento apresentado que se tome as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
Pelo que requer a inabilitação da RECICLE, por se tratar de erro substancial.
Fundamenta as suas alegações nos artigos 37, inciso XXI, da CF e art. 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

II – Que é **injusta a inabilitação da ora RECORRENTE**, pois satisfazer as exigências editalícias, conforme segue:

a) *Sustenta que atendeu a letra 6.1 e seguintes – DOCUMENTAÇÃO DA SUBCONTRATADA, que comprove a propriedade, locação ou cedência da Central de Triagem e/ou Aterro Sanitário.*

b) *Quanto ao item 6.1.2, letra "g", embora não apresentava datada de validade, não constavam protestos, apresentando resultado de busca efetivada posteriormente, que sua inabilitação vai de encontro ao Princípio que vincula ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Faz referência a várias decisões que se referem ao excesso de formalismo, no procedimento licitatório.*

São essas as razões apresentadas para o seu pedido de habilitação.

Conforme preconiza o §3º do art. 109 da Lei 8.666/93, foi aberto prazo de 5 dias para impugnação ao recurso, sendo que a empresa RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.582.276/0001-37, apresentou contrarrazões de recurso, protocoladas em 06/09/2019, sob n° 3596, alegando, em síntese que seja mantida a sua habilitação pelos seguintes argumentos:

CONTRARRAZÕES EMPRESA RECICLE

a) Apresentado certificado de regularidade do IBAMA, em desconformidade com o objeto da licitação.
Que a Empresa RECICLE possui Cadastro Técnico Federal e o Certificado de Regularidade junto a IBAMA de acordo com as atividades descritas em seu objeto social e atividades descritas junto ao CNAE, qual seja atividade de transporte rodoviário de cargas, portanto a mesma está devidamente cadastrada para atividades de transporte de cargas seja perigoso ou não.
Sendo assim, as certidões tanto da licitante como da subcontratada estão em conformidade com o exigido pelo Edital no item 6.1.6, letra "g", por outro lado, sustenta que a única errada é a Recorrente DORN, pois não realiza destino final de resíduos sólidos como está em seu Certificado de Regularidade.

b) Apresentado certidão judicial cível negativa sem autenticidade, conforme prevê o item 4.9 e 6.1.14 do Edital, da RECICLE e subcontratada SIMPEX.
Que atendeu ao referido item do edital, anexando às Contrarrazões cópia, com as Certidões na íntegra, que possibilitam a verificação através do código verificador.
Verificada a autenticidade dos dados constantes nas referidas certidões. Não havendo razões para a inabilitação.

c) Não apresentou item 6.1 a documentação de habilitação da Subcontratada SIMPEX, do item 6.1.6 da letra A) a letra L).
Que as declarações não foram requeridas, conforme resposta por e-mail e WhatsApp, satisfazendo todas as exigências pertinentes ao item, bem como a qualificação técnica pertinente a destinação final da empresa subcontratada.

d) A empresa RECICLE apresentou atestado de capacidade técnica acervado no CREA, emitido pela empresa SIMPEX, em desconformidade dos fatos.
Sustenta que apresentou Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante, item 6.1.5 do Edital. Sustenta ainda, que a Empresa Recicle apresentou atestado de capacidade técnica devidamente acervado e registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado. Portanto, ao final ressalta ter atendido o item 6.1.5 do Edital.

QUANTO A INABILITAÇAO DA EMPRESA DORN, A EMPRESA RECICLE ASSIM SE MANIFESTA:
Que deve ser mantida a inabilitação da recorrente DORN, pois reconhece ter juntado apenas os documentos de habilitação no envelope n° 01, devendo ser mantida a sua inabilitação, e quanto ao item 6.1.2, letra "g", Certidão Negativa de Protestos, estava com data de expedição superior a 30 (trinta) dias, estando em desacordo com o Edital. Defende ainda, que além de ter atendido aos referidos itens, também não apresentou Certificado de Regularidade do IBAMA em acordo com o Edital, pois realiza atividade de coleta enquanto o Certificado se refere a destinação final de resíduos sólidos.
Ao final requer seja mantida a sua habilitação (RECICLE), bem como a inabilitação da empresa DORN.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- À EMPRESA RECICLE
Em resposta ao pedido de informações a fim de elucidar as dúvidas quanto ao Recurso interposto pela Empresa DORN, conforme Ofício Gabinete n° 301/2019, datado de 10/09/2019, a Empresa RECICLE informa em complemento as contrarrazões, Protocolo n° 3600, datado de 12/09/2019, que conforme objeto do Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2019, não há município específico. No entanto, necessitou vincular obra/serviços ao município de Palmeira das Missões, quando da realização do Atestado de Capacidade Técnica, junto ao CREA/RS. Junta os documentos requeridos pelo CREA da Empresa RECICLE para emissão do referido Atestado. A mesma resposta foi dada por e-mail ao Setor de Compras, em 12/09/2019, e-mail protocolado sob o mesmo número das Contrarrazões.

- AO PREFEITO
Em data de 02 de setembro de 2019, foi enviado Ofício Gab. n° 295/2019, foi pedido informações ao Prefeito de Palmeira das Missões acerca do referido pela empresa Recorrente DORN, quanto ao Atestado de Capacidade Técnica da Empresa RECICLE. Foi solicitado informações se o município mantinha contrato com a Empresa RECICLE, na coleta, transporte e destino final da coleta de lixo urbano, doméstico e reciclável no município de Palmeira das Missões, bem como se o Atestado da RECICLE é autêntico.
Em resposta, conforme Protocolo n° 3606, de 17/09/2019, o Secretário Municipal de Administração respondeu que "não consta(m) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Palmeira das Missões-RS e a empresa RECICLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no que tange as etapas de coleta, transporte ou destinação final de lixo urbano, doméstico e reciclável." Quanto à autenticidade da assinatura do prefeito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa RECICLE, houve resposta ao Ofício Gab. n° 313/2019, conforme Protocolo nº 3637/2019, data de 09/10/2017, o Sr. Prefeito Municipal de Palmeira das Missões respondeu quanto a autenticidade do documento, que " não recorda se o Atestado de Capacidade Técnica foi ou não firmado por minha pessoa.", e quanto a assinatura no referido documento " Em análise visual e preliminar quanto à assinatura constante no documento, esta não parecer ser compatível com as demais. Contudo não há como afirmar com certeza absoluta se a assinatura é ou não autêntica." .

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 43, § 3° da Lei n° 8.666/93, para a realização das diligências necessárias, a Comissão de Licitação suspendeu o prazo por 20 (vinte) dias. E conforme Ata n° 549, datada de 02/10/2019, publicada em 03/10/2019, sugere a "Revogação da presente licitação, com base no parecer do engenheiro responsável pelo projeto e pelas incertezas geradas quanto aos documentos apresentados pela empresa RECICLE-COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que nos foram informadas de estarem com indícios de irregularidades. [...]" Ao final, "Sugerimos também, que seja informado o Ministério Público e o Tribunal de Contas, sobre os indícios de irregularidades." (p. 549)

PARECER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Conforme parecer da ECZ ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, através do Responsável Técnico, Sr. Edgar

Chimento, em relação ao Recurso protocolado pela Empresa DORN, pela procedência do mesmo, para inabilitar a empresa RECICLE COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica na forma como exigido pelo Edital.

Da atenta **ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES** ao recurso tem que permanece a inabilitação da Recorrente, por outro lado, acolhe-se as razões recursais para inabilitar a empresa RECICLE.

A empresa RECICLE não logra êxito na habilitação, conforme segue:

I – Quanto a habilitação da Empresa RECICLE

a) Apresentado certificado de regularidade do IBAMA, em desconformidade com o objeto da licitação.

Considerando a Instrução Normativa IBAMA n° 11, de 13 de abril de 2018, disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/10628767/do1-2018-04-17-instrucao-normativa-n-11-de-13-de-abril-de-2018-10628763, acesso 10/10/2019, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e a consulta a Ficha Técnica de Enquadramento, disponível em: http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/simulacao-de-enquadramento-de-pessoas-juridicas, acesso 10/10/2019, constatou-se que para a atividade relacionada ao objeto de licitação - coleta e transporte de resíduos sólidos e urbanos ou cargas não perigosas – não é mais exigida o Cadastro Técnico Federal.

Também não há necessidade de declaração de isenção para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos e urbanos ou cargas não perigosas, tampouco Cadastro técnico Federal declarando a isenção por parte do órgão Federal IBAMA, objeto do certame. Cuja dúvida foi esclarecida em consulta telefônica junto ao IBAMA, na Unidade de Santa Maria. Por outro lado, quanto à coleta e transporte de resíduos sólidos e urbanos ou cargas não perigosas, o Edital não prevê tal exigência.

Razão pela qual deve ser mantida a habilitação da empresa RECICLE.

b) Apresentado certidão judicial cível negativa sem autenticidade, conforme prevê o item 4.9 e 6.1.14 do Edital, da RECICLE e subcontratada SIMPEX.

Verificada a autenticidade dos dados constantes nas certidões juntadas, através do código verificador, não assiste razão para inabilitar a Empresa RECICLE pelo referido item do Edital.

c) Não apresentou item 6.1 a documentação de habilitação da Subcontratada SIMPEX, do item 6.1.6 da letra A) a letra L).

Compulsando o processo licitatório, verificou-se que de fato, não estão anexas os documentos do item 6.1.6 letra "a" a "l", tendo havido equívoco ao habilitar-se a empresa. Pois apresentou somente os referidos documentos da licitante, deixando de juntar os da Subcontratada. Razão pela qual merecer ser inabilitada a empresa RECICLE, por não ter cumprido com os requisitos editalícios supra citados.

d) A empresa RECICLE apresentou atestado de capacidade técnica acervado no CREA, emitido pela empresa SIMPEX, em desconformidade dos fatos.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa RECICLE foi aceito por preencher os requisitos do item 6.1.5 "e" do Edital, no entanto a sua autenticidade foi questionada, através de recurso interposto pela Empresa DORN.

Foram solicitadas informações ao Prefeito de Palmeira das Missões e à Empresa Recicle:

A RECICLE se manifestou e juntou documentos constantes às fls. 457 a 472. Às fls. 496 informa que firmou contrato com a SIMPEX, em data de 02/01/2019 - Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2019 - o qual anexa às fls. 523 a 527, não dá explicações quanto aos fatos, tão somente explica como se deu a tramitação do atestado no CREA. Às fls. 509, o Engenheiro Responsável pela Empresa RECICLE sustenta que a Empresa SIMPEX mantém contrato com o Município de Palmeira das Missões e que a SIMPEX contratou a RECICLE para dar suporte e apoio nos serviços de coleta.

Em diligências ao Município de Palmeira das Missões/RS, Ofício n° 211/2019, o Secretário de Administração em resposta ao oficio respondeu que: "*não consta(m) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Palmeira das Missões-RS e a empresa RECICLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no que tange as etapas de coleta, transporte ou destinação final de lixo urbano, doméstico e reciclável*."

Quanto à autenticidade da assinatura do prefeito no Atestado de Capacidade Técnica, apresentado pela empresa RECICLE, em Resposta ao Ofício o Prefeito de Palmeira das Missões afirmou que sua assinatura "não parece ser compatível com as demais", "não havendo como afirmar com certeza absoluta se a assinatura é ou não autêntica".

Considerando as infomações juntadas aos autos pela Empresa Recicle e pelo Município e pelo Prefeito de Palmeira das Missões, bem como informações obtidas em consulta ao site do município de Palmeira das Missões, o Edital de Concorrência Pública n° 114/2015, disponível em https://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/index.php/publicacoes/licita/editais, somente é permite a subcontratação da Reciclagem e destinação final do lixo, conforme item 2.2.1.7 Qualificação ambiental, alínea "a". Sendo que o próprio contrato n. 44/2016, firmado entre o Município de Palmeira das Missões em 22/01/2016, e disponível no site do TCE-RS, na Cláusula Décima Quinta, que prevê s penalidades – [...] c) suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação: *8 meses - a subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com as normas e limites estabelecidos no Edital e Contrato, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no Contrato*;

Considerando ainda que, em relação ao contrato entre a Recicle e a Simpex (p. 499 a 502), as firmas somente foram reconhecidas em 17 de maio de 2019, sendo que o Contrato não faz referência ao município de prestação dos serviços contratados.

Acrescente-se a isso, o fato do atestado ter sido apresentado em papel timbrado da empresa, quando deveria ter sido apresentado em papel timbrado do Município que forneceu o atestado.

Por fim, entendo que após as diligências o Município de Palmeira das Missões/RS, através do Secretário de Administração, afirma que o Município não tem contrato firmado com a Empresa RECICLE, o que resta confirmado através de consulta ao site do TCE-RS, Sistema Licitacon, no mesmo sentido, o Prefeito de Palmeira das Missões não confirmou a autenticidade da sua assinatura no referido atestado.

Nesse contexto, entendo que em tese não há contrato entre a Licitante Recicle e o Município de Palmeira das Missões e a própria Autoridade Municipal não confirmou a autenticidade da sua assinatura no Atestado. Sendo assim, não restou comprovada a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa RECICLE.

Pelas razões supra, a Empresa Recicle não comprovou o item 6.1.5 "e" do Edital, devendo ser a mesma inabilitada.

Pelas razões suso referidas inabilita-se a Empresa RECICLE.

II – Quanto a Inabilitação da Empresa DORN

Se por um lado a Empresa DORN entende **injusta a inabilitação da ora RECORRENTE**, pois satisfazer as exigências editalícias, pelas razões elencadas, a Empresa RECICLE defende seja mantida a sua inabilitação.

Entendo que deve ser mantida a inabilitação da Empresa DORN, pois deixou de atende o item 6.1.2, letra "g", Certidão Negativa de Prostestos, estava com data de expedição superior a 30 (trinta) dias, estando em desacordo com o Edital; Quanto ao item *6.1 e seguintes – DOCUMENTAÇÃO DA SUBCONTRATADA, que comprove a propriedade, locação ou cedência da Central de Triagem e/ou Aterro Sanitário, também não satisfazem o previsto no Edital.*

Assim, decidir de forma diversa, estar-se ia ferindo os princípios aplicáveis a licitação, senão vejamos:

O edital de Concorrência Pública nº 01/2012 previu uma série de requisitos, os quais tanto a administração municipal está vinculada, mas principalmente as empresas licitantes.
Trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório que, segundo Lucas Rocha Furtado na sua obra: "Curso de direito administrativo", o instrumento convocatório:
é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (2007, p.416)
Assim, tendo em vista a necessidade de, na fase de habilitação, serem exigidos uma série de documentação comprobatória da regularidade quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza o Art. 27 da Lei 8.666/93, a habilitação dos interessados foi condicionada a apresentação dos documentos elencados no edital de Concorrência Pública 01/2019.

Ressalta-se, ainda que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que *"as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os*princípios* aplicáveis às*licitações*na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade;*igualdade*; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.

No mesmo sentido, os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

A igualdade entre os licitantes é principio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, quer desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 30, § 10)". "O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.**".** (...) "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-Ia e reabri-Ia em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

Na mesma esteira é o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também assim decide:

Ementa:APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. DOCUMENTAÇÃO. DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. A inabilitação das empresas decorreu da desatenção a expressas previsões constantes do edital, correspondentes à estrutura do procedimento adotado àlicitação. Não merece reparos a decisão hostilizada, especialmente porque não se trata de questão que possa ser sanada posteriormente, observada a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório e a regra pela qual o edital, como lei interna da licitação, vincula os licitantes às suas exigências. Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº70045963527, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Claudia Cachapuz, Julgado em 30/07/2015. Publicado no Diário da Justiça em 05/08/2015). Disponível em: www.tjrs.jus.br, acesso em 22 abril 2018.

Segue o mesmo autor no exame da questão e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:
Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. **Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417) (grifo nosso)
Assim, ao entrar na licitação a recorrente DORN tinha conhecimento das regras que conduzem o edital, não podendo agora alegar "excesso de rigorismo formal" para se eximir do cumprimento de tais exigências.

Da DECISÃO

Desta forma, por todos os fatos e fundamentos jurídicos e doutrinários acima apresentados, recebo o recurso interposto pela **EMPRESA DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 26.765.132/0001-06,** frente à decisão da Comissão de Licitações que habilitou a empresa **EMPRESA RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.582.276/0001-37** e inabilitou a **EMPRESA DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 26.765.132/0001-06,** por intempestivo, e quanto ao mérito, **julgá-lo parcialmente procedente em parte,** mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da **EMPRESA DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 26.765.132/0001-06 e INABILITAR a EMPRESA RECICLE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.582.276/0001-37**, por não preencher plenamente os requisitos de habilitação, quais sejam: 6.1.5 "e" e não apresentou os documentos referentes ao item 6.1.6 letra "a" a "l".
Quanto as possíveis irregularidades apontadas serão tomadas as providências que o caso requer.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:F99D54BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2020

Convite

O Município de Barão de Cotegipe, convida os Conselhos Municipais e a População em Geral para a Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2020, a realizar-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 14 de outubro de 2019, as 16:00 horas.

Barão de Cotegipe, 11 de outubro de 2019.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E976A8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES PARA TRANSPORTE DE CASCALHO.
TIPO DE JULGAMENTO: menor preços por item
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2019
EMPRESA VENCEDORA: L J VALMORBIDA – ME, CNPJ: 92.385.087/0001-80.
VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br , no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão, 11 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:018BCECE

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2019
EMPRESA VENCEDORA: POLETTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA-ME, CNPJ: 15.393.848/0001-03.
VALOR: R$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais)
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br , no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão, 11 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:9D89711A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N° 50 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Horário de Expediente nas Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1°. O Horário de Expediente nas Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Comércio e Meio Ambiente de Barros Cassal, a contar de 16 de outubro de 2019, passará a ser o seguinte:
Turno único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2°. As Secretarias de Educação, Cultura e Turismo, Saúde;
Manhã: 08:00 hs às 12:00 hs Tarde: 13:00 hs às 17:00 hs

Art. 3 º. Assistência Social, Fazenda e Administração, CRAS

Manhã: 08:00 hs às 12:00 hs Tarde: 13:00 hs às 15:30 hs

Art. 4º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F564F37B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 90/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 90/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **JOICE BETINA RIBEIRO,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.257 de 11 de setembro de 2019 e nº 635 de 31 de março de 2010.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOICE BETINA RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 043.348.430/69, RG nº 9111906344, residente e domiciliado na Localidade de Gramado dos Limas, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Micro área 07, ESF RURAL II Zona Rural, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.257 de 11 de setembro de 2019 e Lei nº 699 de 27 de outubro de 2010, as atribuições e requisitos para admissão são os estabelecidos pela Lei Municipal n° 635 de 31 de março de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.309,94 (um mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **10 de outubro de 2019**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo

término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal-RS, 10 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JOICE BETINA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 261.421.040/49

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FD675A39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2019

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **LEANE BOLICO DA SILVA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.223 de 20 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LEANE BOLICO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 034.080.620/64, RG nº 5117888511, residente e domiciliada na Localidade de Cerro Grande, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 11 de abril de 2019, prorrogado até 20 de dezembro de 2019, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.223 de 20 de março de 2019 e final do ano letivo 2019.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 11 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LEANE BOLICO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:48460D94

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2019, PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 – Aquisição de equipamentos e material permanente para as Escolas e Creches Municipais.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 23 de outubro de 2019 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 11 de outubro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E5041A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação do espetáculo teatral "Entrevero Farroupilha – Uma Epopeia nos Pampas". Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); Contratada: TEATRO LUZ E CENA LTDA - ME.

Boa Vista do Sul, 11 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B4BF949E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 13 de novembrode 2019, às 09 horas, serão recebidos os invólucros do Chamamento Público n° 006/2019, cujo objeto é o credenciamento de agropecuárias, postos de combustíveis e prestadoras de serviços de trator, escavadeira e retroescavadeira hidráulica para fins de concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2017. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail empenho@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:980F8F90

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 29 de outubro de 2019, às 14 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:982D3F29

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 30 de outubro de 2019, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de materiais para construção civil e artefatos de concreto. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:8DCA3840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 034/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: CONSTRULOG LTDAI – CNPJ sob nº 14.224.669/0001-71.
Termo Aditivo nº 003 – Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de setembro de 2019.
Justificativa: Referente a construção de três áreas cobertas na Usina de Reciclagem de resíduos domésticos, os fiscais de contratos da obra se manifestam nesse ato pelo deferimento parcial da solicitação, sendo concedido a prorrogação FINAL de 60 (sessenta) dias como prazo limite para entrega da referida obra.

Campo Bom, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EF6B2DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 011/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de derivados de pedras de basalto, derivados de pedras gres, de areia, tubos de concretos e outros materiais de construção para manutenção de estradas e vias públicas do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1D344A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 019/19 – tipo menor preço para a aquisição de equipamentos de informáticas diversos e outros, para manutenção das diversas Secretarias do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 11/06/19. Destacando-se as empresas vencedoras, o preço unitário ajustado para os itens foram: I)

ATHENAS AUTOMACAO LTDA, item 003 R$ 3.190,00; II) ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, item 010 R$ 291,40; III) AUTOMAFOUR SOLUCAO EM INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA, item 012 R$ 580,00; IV) DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, item 008 R$ 28,93; V) JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, item 006 R$ 619,00; item 013 R$ 3.309,98; 014 R$ 64,98 e item 015 R$ 18,00; VI) PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, item 002 R$ 3.890,00; item 004 R$ 3.275,00 e item 016 R$ 33.800,00 e VII) VIA NOVITA LTDA, item 005 R$ 30,94; item 007 R$ 674,00 e item 011 R$ 549,00.

Campo Bom, 11 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2EA64FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 149/2019.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTECULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA- CNPJ sob nº 11.345.869/0001-94.
Objeto: Prestação de serviços de residencial terapêutico e atendimento Psiquiátrico, para 01 (um) paciente, Sr. Yago do Espirito Santo, oriundo de demanda judicial, do processo nº 9000924-62.2019.8.21.0087, do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Campo Bom.
Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Município em havendo justificado motivo, mediante regular aditivo contratual.
Valor total: R$ 47.904,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais).
Justificativa: A vaga no residencial terapêutico adequado ao adolescente Y.D.E.S se faz necessário pois trata-se de Decisão Judicial.

Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F34C2089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 10/2019 - RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, COMUNICA pelo presente Edital, que será utilizado o radar móvel (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, no período de 1º/11/2019 a 30/11/2019, nos locais abaixo discriminados:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H

ENDEREÇOS
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 6670 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 6550 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida dos Municípios, nº 5991 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 6778 – sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nº 705 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 705 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida dos Municípios, nº 1515 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida dos Municípios, nº 4701 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 5238 – sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nº 6260 – sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nº 6620 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Estrada Pio XII, nº 1780 – sentido Bairro/Centro

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 40KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Willy Reichert, nº 740 – sentido Avenida Independência/Avenida São Leopoldo
Avenida São Leopoldo, nº 2225 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Rua João Lampert, nº 92 – sentido RS 239/Avenida Brasil

Campo Bom, 08 de outubro de 2019.

ROSALINO CONSTANTE SEARA,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2F8C8102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONTRATADO: CIRLEU S. DUARTE EIRELI - ME - CNPJ sob nº 73.691081/0001-97
CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a solicitação da CONTRATADA, bem como a viabilidade do deferimento da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao pedido, resolvem as partes, realizar o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do item 01 (CIMENTO POZOLÂNICO CP IV-32, SACAS DE 50KG, QUE ADENDA A NBR/ABNT Nº 5.736/91 – MARCA SUPREMO) DE R$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) para o valor de R$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), a contar do dia 29 de agosto de 2019.

Campo Bom, 27 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3C5915CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 271//2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: - ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob nº 18.874.671/0001-47.
CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sra. Cleidiane Sanmartim, resolvem as partes suspender o prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 02 de outubro de 2019.
1.2. A suspensão se dá devido à paralização da obra.
1.3. No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CD8F4A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/19.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, com responsabilidade técnica para execução do projeto de Construção de UBS Tipo I no Bairro Aurora, situado na rua Carlos Chagas, Quadra 52, Lote 11, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes, CONSTRULOG LTDA, PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA, CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA EPP, COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas HABILITADAS no certame, uma vez que atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 11 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3917106A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/19.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, com responsabilidade técnica para execução do projeto de Construção da Cancha de Bocha no Bairro Aurora, situado na rua Carlos Chagas, Quadra 52, Lote 11, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes, CONSTRUTORA ANJO, CONSTRULOG LTDA, PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA, CONSTRUTORA GAMARSPE PRETTO LTDA EPP, COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas HABILITADAS no certame, uma vez que atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 11 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1DF527B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 040/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 14/10/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 25/10/2019, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 14 de outubro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3E6FAE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019 – FARMACÊUTICO(A) E MONITOR(A) DE ESCOLA EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os ***cargos de Farmacêutico(a) e Monitor(a) de Escola***. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, **de 14/10/2019 a 24/10/2019 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**. **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade.*

Cândido Godói/RS, 11 de outubro de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:1DF8E540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10.10.2019 a 08.11.2019, ao servidor JACI MOMBACH.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:934A230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 680/2019, RESOLVE:
CONCEDER 330 (trezentos e trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor JACI MOMBACH, a partir de 11 de novembro de 2019 até 05 de outubro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios dos períodos de 15/03/1996 a 15/03/2001 e 15/03/2001 a 15/03/2016, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:AE65B2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2019, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 691/2019, RESOLVE:

CONCEDER 90 (noventa) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor LUIS NOSCHANG, a partir de 15 de outubro de 2019 até 12 de janeiro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 01/07/2013 a 01/07/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CF167A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.462/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.019

DEFINE como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área com superfície de 9.716,45m², de propriedade do Município de Capitão, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica definida com Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área de terras com a superfície de ***9.716,45m²(nove mil, setecentos e dezesseis vírgula quarenta e cinco metros quadrados)*** de propriedade do Município de Capitão, registrada sob Matrícula nº 12.780 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, a seguir descrita conforme Matrícula anexa:
. Uma área de terras com a superfície de **9.716,45m²(**nove mil, setecentos e dezesseis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situada na zona urbana do Município de Capitão(RS), na Rua B, sem dados cadastrais administrativos, distante 30,00 metros da Avenida Airton Senna, sem quarteirão definido, confrontando-se: pela frente com a Rua B, partindo do vértice formado pelos lados **SUL** e **OESTE**, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 89º41'59'; segue na direção **NORTE** ao **OESTE**, na extensão de 125,39 metros com terras do Município de Capitão, formando ângulo interno de 90º00; segue na direção **LESTE** ao **NORTE**, na extensão de 77,29 metros com terras de Francisco Zanotelli e Arcírio de Almeida, formando ângulo interno de 90º18'01"; segue na direção **SUL** ao **LESTE**, na extensão de 124,99 metros com terras de Arcírio de Almeida, formando ângulo interno de 90º00; segue na direção **OESTE** ao **SUL**, na extensão de 77,94 metros com a Rua B, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º - A área acima definida como Zona de Interesse Social destina-se a construção de habitações populares, sendo que cada lote **não poderá ter área inferior a 218,00m²(duzentos e dezoito metros quadrados).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de outubro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AF30445F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.463/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.019.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 217.500,00(Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 217.500,00(Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, através de redução orçamentária e recebimento de recursos por Auxílios e Convênios, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de outubro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.092	Programa FNS - Atenção Básica	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (444)	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (445)	R$ 130.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (446)	R$ 40.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 17.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 17.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 217.500,00**
ANEXO II		
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.049	Manutenção Fundo Meio Ambiente	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (211)	R$ 10.000,00
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 7.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (217)	R$ 7.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 17.500,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 217.500,00
Auxílios e Convênios =		R$ 200.000,00
Redução =		R$ 17.500,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:20787A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.464/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.019.

AUTORIZA, o Poder Executivo, a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 55.233,00(Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais), indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 55.233,00(Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais),** conforme dotação orçamentária a seguir descrita:

06.01	**SEC. MUN. AGRICULTURA**	
2.077	**Manutenção Convênio Consulta Popular**	**R$ 55.233,00**
3.3.90.30.00.000000	**MATERIAL DE CONSUMO (342)**	**R$ 55.233,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, é indicado o recurso recebido de auxílios e convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de outubro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:399A6E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.465/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.019.

AUTORIZA, o Poder Executivo, a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais), indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de outubro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
08.01	SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASS. SOCIAL	
2.042	Manutenção Assistência aos Idosos	R$ 24.000,00
3.3.50.43.00.000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (486)	R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 24.000,00**
ANEXO II		
08.01	SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASS. SOCIAL	
2.044	Manutenção Divisão Assistencia Social	R$ 7.560,00

3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (195)	R$ 2.260,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (208)	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMA. (458)	R$ 3.300,00
2.042	Manutenção Assistência aos Idosos	R$ 16.440,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (287)	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (288)	R$ 1.440,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 24.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FD286B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.466/2019 DE 11 OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA o Poder Executivo a custear a confecção de Próteses Dentárias à população do Município de Capitão, indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear a confecção de Próteses Dentárias a população do Município de Capitão, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Serão considerados, para fins de custeio, a Prótese Total, Prótese Parcial Removível (PPR), Conserto de Prótese Antiga, Reembasamento de Prótese, Prótese Móvel Acrílica (PMA), Prótese Total com Tela e Prótese Flexível.

Art. 2º - Até que seja atendida a demanda reprimida, existente em virtude da sustação do convênio firmado com o Município de Sério em abril/2018, o limite mensal será de até ***40*** (quarenta) procedimentos ou até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Parágrafo Único - Após este período, fica limitado ao valor mensal de *1/12* (um doze avos) do valor fixado na Lei Orçamentária de cada exercício para este programa, respeitada sempre a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Ficam reservados ***50%*** (cinquenta por cento) dos procedimentos mensais, como atendimentos *preferenciais*, para pessoas sem dentição, pessoas com dificuldade de mastigação e pessoas com próteses desgastadas e os demais procedimentos para outras situações, tendo como critério de prioridade a idade do Munícipe, respeitado ainda o mês da efetivação do cadastro no programa instituído por esta Lei.

Parágrafo Único - Havendo número superior de Munícipes com direito a atendimento *preferencia*l, serão estes também atendidos em ordem de idade, respeitada a reserva mensal de atendimentos.

Art. 4º - Para adesão ao programa o Munícipe deve comprovar estar residindo no Município a pelo menos por ***01*** (um) ano e a concessão de nova prótese somente será permitida, depois de transcorridos mais de ***05*** (cinco) anos do benefício anteriormente concedido.

Parágrafo Único - O controle do benefício concedido, será feito pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante o cadastro específico dos Munícipes no programa.

Art. 5º - Os serviços autorizados pela presente Lei, serão realizados exclusivamente por Empresa ou Profissional contratado pelo Município de Capitão, através de processo licitatório competente, não cabendo ao Munícipe a escolha do profissional de sua preferência, vedada a complementação de valor pelo Munícipe e o ressarcimento de valores por parte do Município ao Munícipe pela realização de serviço com outra Empresa ou Profissional não autorizados pelo Município.

Art. 6º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no orçamento de *2019* no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a classificação e utilização de recursos nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e para os exercícios seguintes, serão previstos recursos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (***LOA***).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, em 11 de outubro de 2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C2B2AA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 29/10/2019 às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais natalinos, enfeites luminosos e luzes natalinas para decoração da praça municipal e principais pontos da cidade, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 11/10/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:439052F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

INEXIGIBILIDADE 003/2019
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** A INEXIGIBILIDADE N.° 003/2019. Objeto licitado contratação de empresa prestadora de serviços artístico, para realização de espetáculo infantil com o livro "linda, a bruxa", contratada: DANILO A. GREGORY - ME, CNPJ: 07.901.401/0001-61, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 11 de Outubro de 2019.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:C2B0636B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontram-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Abertura para o dia 29 de outubro de 2019 às 14h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 11 de outubro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:98B67CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - EDITAL RETIFICADO**. Abertura para o dia 30 de outubro de 2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 11 de outubro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:3C6DE9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2019

PORTARIA Nº 254/2019, de 10 de outubro de 2019.

Extingue Aposentadoria.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º – Extingue Aposentadoria pelo falecimento da Sra. **TEREZINHA ZANELLA,** a contar de 08 de outubro de 2019, concedida através da Portaria 373/2003, de 26 de maio de 2003.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F6B5052A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 274/2019

DECRETO Nº 274, de 9 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.141 - Obrigações patronais	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190080000000000000.77 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4D87E2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2019

PORTARIA Nº 255/2019, de 11 de outubro de 2019.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo memorando da SMEC nº 079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação de 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **ODETE TERESINHA ROTILI TAMIOZZO**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:52C658F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2019

PORTARIA Nº 256/2019, de 11 de outubro de 2019.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1561/2003,

RESOLVE:
Art. 1º – Promover o servidor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo pesado, Padrão 08, da Classe "B" para a Classe "C".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:16D740EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2019

PORTARIA Nº 257/2019, de 11 de outubro de 2019.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Enfermeiro.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1561/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a servidora **ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Padrão 15, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D2808335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 72/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 72/2019
Objeto: Aquisição de peças para um Minibus da Sec. de Saúde. A sessão será realizada dia 24/10/2019 às 09h00min, sala de licitações, rua 14 de abril, nº 100, centro. A íntegra do edital está disponível em www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 11 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E59996B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: fornecimento de 10 lixeiras que serão instaladas no Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/2019
CONTRATADA: METALURGICA BAGATINI EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.174.534/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 10 de outubro de 2019.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3AC91A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: METALURGICA BAGATINI EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.174.534/0001-50
OBJETO: fornecimento de 10 lixeiras que serão instaladas no Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 10 de outubro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:160A8E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 32/2019, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de enfeites natalinos. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 25 de outubro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 11 de outubro de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:E6D8503D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- F &F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 190/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 30/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.
- CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - ME – CNPJ Nº 21.112.395/0001-94 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 187/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 07/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 21.227.039/0001-16 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 192/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.203.590/0001-50 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Contrato nº 248/2019 ao Pregão Eletrônico nº 13/2019 – Valor R$ 1.247,60 – Assinatura: 07/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F56E368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- GESTOR UM – CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA – CNPJ Nº 04.531.195/0001-57 – Prestação de serviços para elaboração de cálculo atuarial e expediente correlatos – Valor R$ 4.380,00 – Assinatura: 26/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:0B67D1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ Nº 02.514.817/0001-03 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 206/2019 - Tomada de Preços nº 02/2019 – ficam adotadas as planilhas Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro, com correção de valor e índices adotados, para o alinhamento com o agente Caixa Econômica Federal, de forma a viabilizar a execução, implicando na diminuição de R$1,05(hum real e cinco centavos). – Assinatura: 11/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:6442870B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL- Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Decreto Municipal Nº 2.383/2017, de 19 de junho de 2017 e Lei Municipal 1.858 de 03 de outubro de 2019, torna público o resultado provisório do processo seletivo. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de outubro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:3B44BEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara patrimônio cultural imaterial do Município de Esteio a Cultura Hip Hop e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DCC79D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.299 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de outubro de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:796B7D3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.300 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria vagas na estrutura administrativa da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de outubro de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:27FDB8AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.301 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de outubro de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CFE8AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, Processo administrativo nº 7410/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTEIO - 2015/2024 E ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA REALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTEIO – 2016 - SMCTE**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER PESSOA JURÍDICA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às **13h30min do dia 29 de outubro de 2019**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 29 de outubro de 2019 às 13h30min.** LOCAL: **Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS**. EDITAL: à disposição no portal **(www.esteio.rs.gov.br/)**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:60B7C9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA DE ESTEIO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 82/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5715/2019

Diante da inabilitação de todos os participantes do certame, a autoridade competente RESOLVE: aplicar o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fixando o prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, após essa publicação para apresentação de novo envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente escoimadas das causas de sua inabilitação, nos termos do referido artigo. A comissão de licitações estará recebendo o envelope das empresas participantes do certame até às 13h30min do dia 25/10/2019, ocasião em que ocorrerá a sessão pública, devendo ser observado a forma de apresentação dos documentos, em envelope lacrado e identificado conforme edital. A não apresentação no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:1649DF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**, Processo administrativo nº 7305/2019. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE ESTEIO – SMSMU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. PROPOSTAS: **até o dia 30 de outubro de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 30 de outubro de 2019 às 10 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D4E7266F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 203/2017
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação nº 074/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Ary Roberto de Souza Leite
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de outubro de 2019, até 08 de outubro de 2020. O valor do aluguel **mensal** é de **R$ 26.240,91 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos)**. O valor total do contrato é de **R$ 314.890,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e noventa reais).**
Assinatura: 08/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AD1C2F34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 065/2017
Quarto Adendo
Inexigibilidade nº 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre
CNPJ: 90.298.993/0001-12
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2019, até 02 de outubro de 2020.
Valor estimado: R$ 564.606,30 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

Assinatura: 01/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5C004013

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019**, Processo administrativo nº 7351/2019. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED - SMDUH"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 28 de outubro de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 28 de outubro de 2019 às 10 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C708227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3304/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de PM DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2019, à servidora **ELISABETE DE SOUZA BISPO**, CPF 307.205.910-15, matrícula 3066, cargo de auxiliar de enfermagem, padrão 14, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.142,85 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico, disposto na Lei municipal nº6643/2017, fixados no valor de R$ 2.228,40 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); 08 (oito) Avanços Trienais no percentual de 10%, disposto na Lei municipal nº 5231/2011 fixados em R$ 1.782,72 (mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos); Incorporação de Parcelas Provisórias, disposto na Lei Municipal nº 5231/2011, fixado em R$998,03 (novecentos e noventa e oito reais e três centavos); Gratificação Adicional por Tempo de Serviço , no percentual de 6% conforme, art. 106 da Lei Muni-cipal nº 5231/201102 de abril de 2011, sendo fixados em R$ 133,70 (cento e trinta e três reais e setenta centavos), através da Portaria nº 1854/2019, de 04 de Abril de 2019,a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1970A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2970/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de PM DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/09/2019, à servidora **GLORIA DA SILVA NUNES**, CPF 374.181.220-04, matrícula 50053, cargo de SERVENTE, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.648/10.950 no valor de R$ 1.329,62 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81EDE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3302/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de PM DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2019, à servidora **NARA ROSANA MARTINI FREIRES**, CPF 454.836.800-06, matrícula 40063, cargo de professora, padrão 6, classe c, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.268,36 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico, disposto na Lei municipal nº 6643/2017, fixados no valor de R$ 1.399,25 (mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); 01 (um) Avanços Trienal no percentual de 10%, disposto na Lei municipal nº 5231/2011 fixados em R$ 139,93 (cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos); 04 (quatro) Avanços Trienais no percentual de 5%, disposto na Lei municipal nº 3035/2000 fixados em R$ 279,85 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Incorporação de Parcelas Provisórias, disposto na Lei Municipal nº 5231/2011, fixado em R$ 323,39 (trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). Enquadramento na Classe C no valor de R$ 83,96 (oitenta e três reais e noventa e seis centavos-), com base na Lei Municipal nº3035/2000. Gratificação Adicional por Tempo de Serviço , no percentual de 3% conforme, art. 106 da Lei Municipal nº 5231/201102 de abril de 2011, sendo fixados em R$ 41,98 (quarenta e um reais e noventa e oito centa- vos), através da Portaria nº 5012/2011, de 29 de setembro de 2011 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0AACADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 016 ao Contrato nº 066/2018
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto Ajusta valores em função de acréscimo de valores conforme segue: acresce o percentual de 1,45%. Valor ajustado: R$4,56 por litro a contar de 08 de outubro de 2019.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:FBF7B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários dos serviços de reparos e instalação de iluminação pública, bem como reparos e instalação de iluminação em eventos municipais; serviço de manutenção e instalação de rede elétrica em prédios do

Município, incluídos SPDAs, os quais serão válidos por 01(um) ano, contados desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br Resultantes do Processo Administrativo nº 554/2019 - Pregão Presencial nº 022/2019.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:D013872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
RETIFICAÇÂO DE EDITAL

O Município de Fagundes Varela torna público a RETIFICAÇÃO do Edital, do Processo Administrativo nº 574/2019 – Pregão Presencial nº 024/2019, cujo OBJETO é a aquisição de um grupo gerador para a Unidade Básica de Saúde - UBS, alterando o referido Edital referente as características do objeto e do termo de referência. Prorroga prazo de abertura e recebimento dos envelopes, para o dia 25/10/2019 ás 09:00 horas. Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A92580B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2019 – CONVITE Nº 002/2019
CONTRATO Nº 058/2019
O Município de Fagundes Varela torna público a Contratação da empresa GRÁFICA CS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.651.441/0001-07, para o serviço de impressão de 500 livros sobre a história do esporte Clube Botafogo de Fagundes Varela. Valor total: R$ 8.750,00. Prazo: 30 dias. Amparo Legal: Convite nº 002/2019. O Contrato encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2610CD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para Preparo e Pintura na área externa de paredes e do beiral do Museu Fotográfico, da EMEF. Santa Rita e EMEI Beija Flor, localizadas na cidade em Faxinal do Soturno, sendo a data de abertura das propostas no dia 24/10/2019, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 11 de outubro de 2019.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:97C0B34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE ATA E AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que após renegociação com a empresa classificada em terceiro lugar no lote 05, da licitação em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os funcionários de diversas Secretarias Municipais, apresentou o menor preço a empresa Armarinhos Vezzaro Ltda. para o Lote 05. Fica a empresa vencedora ciente do prazo de 05 dias úteis para a apresentação das amostras, conforme edital e ata publicada no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:FFAFE22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 53/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo óleo diesel comum, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 21 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7493C355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2019
CONTRATADO: GILMAR CASSOL EDITORA - EPP
CNPJ: 00.582.584/0001-50

OBJETO: aquisição de 160 livros da escritora Léia Cassol, e também participação e palestras da escritora durante a 7ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2019
VIGÊNCIA: 08/10/2019 até 31/12/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

Harmonia/RS, 14 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:ADE79AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
CONTRATADO: GILMAR CASSOL EDITORA - EPP
CNPJ: 00.582.584/0001-50
OBJETO: aquisição de 160 livros da escritora Léia Cassol, e também participação e palestras da escritora durante a 7ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2019

Harmonia/RS, 14 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1088C052

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2019
CONTRATADA: BRITAGEM MONTENEGRO LTDA
CNPJ: 16.733.460/0001-69
OBJETO: aumento quantitativo
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2019
CARTA CONVITE Nº 011/2019.

Harmonia/RS, 14 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:32966D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo de 100, 150 e 200ml, de 12 micras, visando atender as demandas do Executivo Municipal, conforme Edital. **Abertura: 24/10/2019, às 09:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 14 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:7C98DA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Objeto Contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular via internet com, fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado a frota de veículos e máquinas da frota do Executivo Municipal de Imbé, conforme Edital. **Abertura: 24/10/2019, às 14:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 14 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:56C9E934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 74/2019 SRP Nº 39/2019
PROCESSO 162/2019- EDITAL 84/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para Secretaria de Serviços Urbanos, às 09 horas do dia 29 de outubro do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de outubro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:40C6A9D0

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 75/2019 PROCESSO 164/2019- EDITAL 85/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA ADUBADEIRA HIDRÁULICA, para Secretaria de Agricultura, às 09 horas do dia 25 de outubro do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de outubro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:92391EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS torna público para os interessados, a Tomada de Preços nº 004/2019. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa para execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as especificações do memorial descritivo, desenhos, elementos do projeto, bem como demais detalhamentos do projeto básico, cronograma físico financeiro, planilhas, plantas e demais anexos constantes no Edital. Contrato de Repasse nº 874113/2018 – Fundo Nacional de Assistência Social/CEF. **Edital:** Disponível a partir de 14/10/2019, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no site oficial do município **www.inhacora.rs.gov.br**. **Data de abertura:** 29/10/2019, às 09h00min. Informações Dep. Compras/Licitações ou pelo fone 0xx55-3785-1010 e email licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

Inhacorá-RS, 14 de outubro de 2019.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:3CC55F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 CONTRATO Nº 100/2019

Objeto: Aquisição de fraldas para a unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 92.037.480/0001-83;
Valor total: R$ 23.256,00.

Iraí, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B41FB0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 CONTRATO Nº 101/2019

Objeto: Aquisição de fraldas para a unidade básica de sáude;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22;
Valor total: R$ 11.851,20.

Iraí, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4A540B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2019, referente ao Pregão Presencial nº 37/2019.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de peças para patrulha agrícola - SEMAG.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F65CA666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 248/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material (galerias) para execução de travessia da Rua José Fuhr sobre o Arroio Buhler, no Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 24/10/2019, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 11 de outubro de 2019.

ROBERTO SCHNEIDER
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:391500D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019.
1. O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da obra denominada pavimentação cidadã, cujas alterações estão a seguir elencadas:
- Fica suprimido do Edital o item relativo ao Grau de Endividamento do Item 4.1.3;

- A apresentação do requisito contido na alínea "j" do item 4.1.4 do Edital, fica exigida apenas na contratação ou para o inicio das obras.
- Fica alterado o preço no Item Ensaios Tecnológicos do Programa Badesul;
- Fica acrescida a descrição relativa à camada de reperfilagem no memorial descritivo;
- Os documentos relativos às alteração encontram-se no site oficial do Município.
2. Fica alterada a data da Tomada de Preços, para dia **31/10/2019**.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Tomada de preços nº 03/2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:D12237E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 09/2019

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 65-2019 DL 09-2019, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar com empresa Ana Daniela da S. Rodrigues ME CNPJ 17.205.225/0001-87 serviço de acolhimento de menor, valor R$ 3992,00 mensal contrato 84-2019.

Jari 11 de outubro de 2019

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B1E4E11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES,** abertura prevista para 25 de outubro de 2019 às 11:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 11 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:0BDE7205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24 de outubro de 2019 às 09hs** no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial-Registro de Preço, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NUTRICIONAIS**, para a Secretarias de Saúde(CRAS) da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 11 de outubro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:611475A0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de outubro de 2019 às 14hs** no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial-Registro de Preço, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DO CRAS**, para a Secretarias de Saúde da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 11 de outubro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E0187E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 45/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 25 de outubro de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2019 para aquisição de refeições prontas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br.

Marcelino Ramos, RS, 11 de outubro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:981BF9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 008 ADITIVOS

Aditivo nº 01/2019. Contrato nº 45/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias. Contratado: **DOBIL ENGENHARIA LTDA**. Data de assinatura: 07/09/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:62A87EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ADITIVO 02/2019 ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS INFORMA:
ERRATA -Comunicamos que a data de validade do 2º TERMO ADITIVOreferente a "**contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, limpeza, controle e monitoramento da qualidade de água para consumo humano dos poços artesianos das escolas municipais e das UBS do município",**
Ondese lê: 14/09/2019 Leia-se 13/09/2019. Maiores informações pelos telefones (51) 3673.1404 ou pelo e-mailpregão@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas/RS, 09 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6AF370DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3594/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 14.000,00 (Quatorze Mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 467
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 9.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 704
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.128.0002.2.010 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 58
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif.: 04.122.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. FINANÇAS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 93
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.181,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 138
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.082 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Conta: 470
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.094,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 873
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.225,00**
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 202
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:861EA519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3595/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 2.000,00 (Dois Mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 267
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 252
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ -2.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 10 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9C834C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2017
CONTRATADA: UNESUL DE TRNASPORTES LTDA
CNPJ: 92.667.948/0001/13
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 041/2017, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias: 8263 – PMAQ – Programa de Melhoria; 8152 – Manutenção do PAB FIXO; 369 – Manutenção do PAB FIXO; 8146 – Manutenção do Programa SUDS; 386 – Manutenção do Programa SUDS; 8145 – Municipalização da Saúde; 413 – Municipalização da Saúde; 8163 – Município resolve; 416 – Município Resolve;
EXPEDIENTE: 340.237/2019
DATA: 03/10/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E72B831D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO N° 004/2019
PERMITENTE: LUCILENE GOMES FERRARI ME
CNPJ: 32.539.285/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso, do imóvel municipal, localizado junto RS 030 em frente ao Parque de Rodeios Jorge Dariva em Osório/RS, entre as lojas Doces Maquiné e Churrascaria Rodeio, para instalação da filial da empresa Safari Caça e Pesca.
EXPEDIENTE: 341495/2019
DATA: 10/10//2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D1E9E5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 364/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, **INTIMA** a empresa **NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.666.660/0001-46, na pessoa de seu representante legal, Sr. Jair Nostrani, comunicando Vossa Senhoria da data de reinicio das obras de Construção do Pavilhão para o Centro de Eventos do Parque de Rodeios Jorge Dariva, referente ao Contrato n.º 212/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Osório e a empresa supramencionada.
O descumprimento desta intimação, ensejará em abertura de Processo Administrativo Especial e demais diligências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:BBC57777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 144/2019 CONCESSÃO DE USO (02/10/2019)
CONCESSIONÁRIO: LORENZO PEREIRA MUNARI ME
CNPJ: *35.039.162/0001-18*
OBJETO: *Concessão de uso de uma área de propriedade do município de Osório, que estabelece a administração global do Balneário da Lagoa do Peixoto, a exploração dos ramos de gastronomia e os serviços de camping/alojamento, todos aplicados ao fomento do turismo e lazer, numa área de 10.000,00m², com tênue redução parcial à lateral em favor do acesso de pescadores, com*

endereço na Estrada OS-010, às margens da Lagoa do Peixoto, na localidade do Caconde, conforme Lei Municipal n.º 1.515, de 12 de março de 1976 e Lei Municipal n.º 6.050 de 19 de junho de 2018.
PRAZO: 05 (cinco) anos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9FD36B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº34.2019:** Comunicamos a habilitação e classificação do proponente DANILO BORBA DE SOUZA, para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:72EDCA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 36.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº36.2019:** Comunicamos a **classificação** das propostas das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, com o valor global de R$41.735,60 e PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA ME, com o valor global de R$39.202,55, sendo vencedora do certame a proposta da empresa PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA ME, com o menor valor global de R$39.202,55. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:875BBC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 41/2019:** Informamos a intenção de recurso da empresa MEXICHEM BRASIL IND DE TRANSF PLÁSTICA LTDA. Prazo para protocolo até 16/10/2019. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E85A63AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde do Município de Palmitinho/RS, conforme Proposta nº 11642.039000/1150-01, a se realizar às **09h do dia 25 de Outubro de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 14 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:FF42D42E

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º62/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: BERTOLETTI METALMECÂNICA LTDA ME
CNPJ: 89.034.466/0001-11
Valor Total (item 01): R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Vencimento: 31/12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 95.424.321/0004-72
Valor Total (item 02): R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Vencimento: 31/12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: BERTINATTO MAQUINAS LTDA ME
CNPJ: 11.920.102/0001-41
Valor Total (item 03): R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vencimento: 31/12/2019

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 21/01794-8.

Palmitinho/RS, 11 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:2178D5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 do contrato administrativo 88/2019. Contratada: Marje Industria de Concretos LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias. Fundamento legal: Art 57, §1º, VI da Lei Federal 8.666/1993. Tomada de Preços 06/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:24AD27BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 07 ao Contrato Administrativo 187/2018. Contratada: SS Comércio de Combustíveis. Objeto: Acréscimo do quantitativo do item 002 – Óleo Diesel S10, correspondendo em um valor de R$ 99.275,00. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 41/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:81E92AA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que celebram o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o Município de Paraí, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8B06CD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10/2019

Prefeitura Municipal de Pelotas-Secult – Extrato Termo Aditivo nº 10/2019 T.P. nº16/2014. Reativação Contratual e Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 198/2014. Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos de iluminação pública e de redes subterrâneas no entorno da Praça Coronel Pedro Osório. Contratada: AZV Engenharia e Segurança Ltda. CNPJ/MF 05.669.565/0001-80. Prorrogação por 94 dias a contar de 02 de outubro de 2019.

Pelotas, 11 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:CB71E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 116/2019-SAS**, para aquisição de eletroeletrônicos.
Empresas vencedoras:
Item 01: Maria Consuelo Soares da Mata Me, no valor de R$ 6.599,94.
Item 02: E.D. Azambuja & Cia. Ltda, no valor de R$ 16.836,00.
Item 03: Comercial Rizzi & Agnischock Ltda Epp, no valor de R$ 2.420,00.
Item 04: Gold Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Instalação e Serviços para Eventos Eireli, no valor de R$ 15.674,01.
Item 05: Maria Consuelo Soares da Mata Me, no valor de R$ 595,38.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:A9A78789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente, a publicação do seguinte Contrato:

Contrato 145/2019 – Tomada de Preços nº008/2019. Empresa:SERVIOOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº03.392.348/0001-60. Objeto: Prestação de serviços, coleta transporte, tratamento e disposição final dos resíduos químicos classe I, do cemitério "São Sebastião".Valor mensal: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:B85BC0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público o cancelamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019,** justifica-se o cancelamento em virtude do feriado nas escolas municipais e estaduais, dificultando a participação de alunos e professores – Maiores informações através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de Outubro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:866C6AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ELIZETE BARBOSA DIAS,** Matrícula 2440-8, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei

Municipal 514/92 a contar de **14.10.2019 a 12.11.2019,** referente ao período aquisitivo de **19.04.2012 a 18.04.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DF8C6293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **DALBERTO MELO PEREIRA**, matricula 639-4, Operário, Padrão 02, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 145,43 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 17/35 anos do valor integral de R$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) por ter exercido atividade insalubre de grau máximo (30%), no período de 01 de outubro de 2002 até presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:345AA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **TARSO FELIX DA SILVA,** Matrícula 1052-9, Motorista, Classe A, Padrão 5, **60** (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 a contar de **14.10.2019 a 12.12.2019,** referente ao período aquisitivo de **03.07.2008 a 02.07.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:171FD293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado** para o Cargo de **ENFERMEIRO –** Lei nº 3.060/2019 **-** Edital nº 030/2019.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Auxiliar	4	A
2657-3	Lidiane Viana Bastos	Enfermeiro	20	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D56CA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 030/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O **CARGO DE ENFERMEIRO** – Lei nº 3.060/2019.

Período de inscrição:
De 14 a 18 de outubro de 2019.

Horário:
Das 8h às 13h30min

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Enfermeiro.....01 vagas.

Vencimentos:
Enfermeiro..... R$ 1.714,37 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição:

ENFERMEIRO:
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares, apresentando os referidos comprovantes;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo com registro no respectivo conselho da classe;
Apresentar carteira de identidade civil e CPF;
Apresentar currículo com comprovantes;
Preencher ficha de inscrição.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Participar de todos os cursos de capacitação, promovidos ou indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Atender a carga horária definida para o cargo.

9. **Avaliação Curricular:**
a) A avaliação curricular será realizada por banca examinadora formada por três membros, sendo que pelo menos um membro deverá ter grau de escolaridade igual ou superior à dos candidatos;
b) Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com os
comprovantes e/ou certificados dos cursos.
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	3,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	5,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias e 2,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias, sendo em área de urgência e emergência.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.
d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
No dia 23 de outubro de 2019 às 8:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 24.10.2019 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
8:00 hrs do dia 28.10.2019.

13. Homologação Final
Dia 29.10.2019 às 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:480142E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 031/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ENCERRA** o processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** - Edital nº 029/2019, tendo em vista que não houve candidatos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E763D9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade do RPPS para realização de segregação de massas junto à SPREV, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **que inabilita as Empresas Fardin Auditoria e Pericia Atuarial Ltda,** CNPJ 11.101.069/0001-28 e **Magma Assessoria Ltda – EPP,** CNPJ 09.456.434/0001-75, conforme ATA de julgamento disponível para consulta no site do SISPREM.

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2019 às 8:30 h.

DÚVIDAS E CONSULTAS: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564 E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 11 de Outubro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B8212FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 60/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019: Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos=-. ABERTURA:24/10/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:BEB84CBF

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 61/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2019: Objeto: Aquisição de camisetas para a campanha de combate à AIDS. ABERTURA:25/10/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:3396B677

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE CONTRATO TP 16/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
Contrato para prestação de serviço de Copa e Cozinha: **Contrato nº 118/2019.** Empresa Contratada: COORPS - Cooperativa de Trabalho Riograndense de Prestadores de Serviço Ltda. Valor: R$ 10.032,57. Data de assinatura do Contrato: 30/09/2019.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2019.

TIAGO GORSKI LACERDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:87B5A606

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE CONTRATO TP 14/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
Contrato para prestação de serviço de Copa e Cozinha: **Contrato nº 120/2019.** Empresa Contratada: COORPS - Cooperativa de Trabalho Riograndense de Prestadores de Serviço Ltda. Valor: R$ 10.032,57. Data de assinatura do Contrato: 04/10/2019.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2019.

TIAGO GORSKI LACERDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:81CA3605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO EDITAL 74-2019

Extrato do Edital 74-2019 - Ver. Mauricio Frizzo Loureiro, presidente da câmara municipal de vereadores do Município de Santo Ângelo, autoriza realização de seleção de estagiários do ensino superior na Câmara de Vereadores, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal 3.295, de 25/06/2009 - As inscrições serão realizadas apenas presencialmente, **no período de 21 a 24 de outubro de 2019, das 07h 30min horas às 13h 30min** no seguinte endereço: Prefeitura de Santo Ângelo - Secretaria de Administração Rua Antunes Ribas, 1001- Centro - telefone: 55 3312 0144 edital completo nos sítioswww.santoangelo.rs.gov.br, www.camarasa.rs.gov.br/e no saguão da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

MAURICIO FRIZZO LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E864E08A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 12° ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Extrato do 12° Aditivo ao Contrato 126/2017 do Pregão Presencial 38/2017 que tem por objeto, a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada, SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, sendo objeto do presente aditivo o Acréscimo de 01 (um) ponto de alarme, que foi instalado no Ginásio João Dalla Corte, localizado à Rua São Luis, 55, bairro Pippi, Santo Ângelo/RS Com o acréscimo, serão 122 (cento e vinte e dois) pontos de alarme em funcionamento no valor de R$ 254,29 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) por ponto.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:967EB001

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 13° ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Extrato do 13° Aditivo ao Contrato 126/2017 do Pregão Presencial 38/2017 que tem por objeto, a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada, SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, sendo objeto do presente aditivo o Acréscimo de 01 (um) ponto de alarme, que foi instalado junto ao prédio da Estação Ferroviária do Bairro São Pedro, Com o acréscimo, serão 123 (cento e vinte e três) pontos de alarme em funcionamento no valor de R$ 254,29 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) por ponto.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:ABC842F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 1187/SMAD/2019

De 11 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LISANDRA FERNANDES VIANNA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 11 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 11 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:2ABDFBF7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. INSTITUI O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI ATÉ A DATA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprida no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, a partir da publicação desta lei até a data de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As Secretarias de Educação, da Saúde, dos Transportes, do Meio Ambiente, Obras, PGM, bem como, a Vigilância Municipal poderão determinar os serviços que serão prestados em turno único, em horários diversos do constante no artigo 1º desta Lei, considerando a essencialidade dos mesmos à população.

§1º Tendo em vista a Lei nº 3.552/2011, que exige a presença de agentes de trânsito durante o horário de operacionalização do estacionamento rotativo pago, dois servidores do Departamento Municipal de Trânsito deverão cumprir jornada normal de trabalho, estando dispensados do turno único.

§2º O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado – CREAS, por serem mantidos através de repasses de recursos do Governo Federal atendem em turno integral, inclusive em regime de plantão, razão pela qual devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados de cumprir o turno único.

§3º Os servidores do Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado, do Museu Municipal Dr. José Olavo Machado, do Memorial Coluna Prestes e da Biblioteca Pública Municipal Policarpo Gay, tendo em vista a particularidade dos serviços prestados, devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados do turno único.

§4° Os servidores que estão recebendo a Gratificação por Dedicação Plena – GDP- nos termos da Lei Municipal n° 4.318/2019, deverão cumprir a carga horária estabelecida na Portaria.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para seus cargos.

Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A67AC513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 133/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
140.999.770-72	LUIZ FRANCISCO DAS NEVES	2019/3466

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B94033EC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 134/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
023.152.930-90	MARCOS MUNIZ DA SILVEIRA	2019/3456

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E626ABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 135/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos

definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
010.787.960-33	NATANNA ZANOTTO HOFFMANN	2019/3469

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:5ED3D255

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 136/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
674.570.450-15	OSNI GOMES DA SILVA	2019/3464

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:38C86357

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 137/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
028.632.500-43	PAULO CÉSAR DA SILVA	2019/2495

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:30B48A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.394, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Programa Municipal de Agroindústria Familiar de Santo Antônio da Patrulha/RS – PROMAIF-SAP.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DO PROGRAMA, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Agroindústria Familiar de Santo Antônio da Patrulha – PROMAIF-SAP, que tem por finalidades fomentar a implantação de novas iniciativas, adequar e fortalecer as agroindústrias familiares no Município, com foco na agregação de valor aos produtos da atividade primária, melhorando a renda e as condições de vida dos agricultores de Santo Antônio da Patrulha e contribuindo para o desencadeamento de um processo de desenvolvimento socioeconômico municipal sustentável, tendo por base a agricultura familiar.

Art. 2.º Para os fins do Programa, entende-se:
Agroindústria Familiar como o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizada em área rural ou urbana do Município de Santo Antônio da Patrulha, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, avicultura, psicultura extrativistas e florestais;
Agricultor Familiar como aquele que pratica atividade de Agroindústria Familiar, em propriedade, posse ou arrendamento localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha, não detenha a qualquer título área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha renda familiar predominante originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, e possua Declaração de Aptidão ao PRONAIF (DAP) ativa.
Parágrafo único: entende-se como resultado da matéria prima provenientes da agricultura, também, a produção de melado e de açúcar mascavo do município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3.º São objetivos do PROMAIF-SAP:
Fomentar a implantação, a regularização, a recuperação, o fortalecimento, a ampliação, a modernização e o desenvolvimento das Agroindústrias Familiares do município;
Articular ações buscando construir e promover o desenvolvimento local sustentável nos aspectos social, ambiental, cultural e econômico;

Promover o desenvolvimento rural sustentável e a segurança alimentar e nutricional da população;

Proporcionar a criação e a manutenção de oportunidades de trabalho no meio rural, incentivando a permanência dos agricultores em sua atividade, com ênfase aos jovens e às mulheres, promovendo a sucessão dos estabelecimentos rurais;
Propiciar a capacitação e o acesso à formação dos Agricultores Familiares em todas as etapas da cadeia produtiva;
Incrementar a renda das Agroindústrias Familiares, pela agregação de valor aos produtos por meio de produção planejada e orientada para as necessidades do mercado consumidor;
Promover o aumento da oferta de produtos processados em quantidade e qualidade nutricional e sanitária, atendendo as exigências legais dos serviços de inspeção;
Criar as condições para o acesso ao mercado consumidor, incentivando a logística eficiente e ambientalmente sustentável, estimulando preferencialmente, a existência de cadeias curtas e a comercialização direta ao consumidor final;
Apoiar a aquisição de embalagens, de rótulos e de outros componentes utilizados no processo produtivo, bem como a formação de estoques, de matérias-primas e de produtos finais;
Apoiar as Agroindústrias Familiares na obtenção do Licenciamento Ambiental;
Apoiar na orientação tributária e fiscal das Agroindústrias Familiares;

Promover a gestão ambiental das Agroindústrias Familiares, pela utilização, manejo e destinação adequada de dejetos, resíduos e efluentes;
Fomentar as atividades turísticas associadas às Agroindústrias Familiares.

Art. 4.º O PROMAIF-SAP será coordenado e operacionalizado por uma Comissão Gestora constituída por representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e suas Secretarias, por representante da Universidade de Rio Grande - FURG, por representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e por representante da EMATER/RS ASCAR.
Parágrafo Único. Cada instituição deverá indicar seu representante titular e um suplente junto à Comissão Gestora do PROMAIF-SAP.

Art. 5.º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Comissão Gestora do PROMAIF-SAP elaborará e aprovará junto ao COMAGRI o Regimento do PROMAIF-SAP, que regulará os procedimentos para participação de Agroindústrias e Agricultores Familiares no PROMAIF, os Planos de Trabalho anuais, o papel e responsabilidades de cada instituição na busca dos objetivos do PROMAIF-SAP e os aspectos operacionais a serem desenvolvidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2975EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.395, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Altera Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Inciso I, do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Onze representantes do Poder Executivo, a saber:
a) Dois representantes do Gabinete do Prefeito Municipal;
b) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
d) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
e) Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
f) Um representante da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão;
g) Um representante da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;
h) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
i) Um representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
j) Um representante da Unidade Central de Controle Interno."

Art. 2.º O Inciso II, do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.355, de 25 de outubro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil", passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Dez representantes da sociedade civil, a saber:
a) Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços;
b) Um representante do Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha;
c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) Cinco representantes da Comunidade, a serem eleitos em Assembléia Geral, convocada para essa finalidade;
e) Corpo de Bombeiros Militar de Santo Antônio da Patrulha;
f) Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN, Agência de Santo Antônio da Patrulha;
g) EMATER / RS – ASCAR – Santo Antônio da Patrulha."

Art. 3.º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6AA9BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, **para alteração de data de capacitação**, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Daiçon Maciel da Silva, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a **alteração de data de capacitação**, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital e do Edital 01/2019.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, será enviado formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

2 DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE CURSOS
A **data** para realização do curso sobre **Fiscalização de Contratos: responsabilidades, implicações e penalizações fica alterada para 29 de outubro de 2019,** no horário das 13h às 17h, Plenário da Câmara Municipal de Vereadores. O curso destina-se **a servidores efetivos de áreas administrativa e técnica; cargos em comissão;**

Secretários Municipais; e demais servidores que são designados para fiscais de contrato.
Demais disposições do Edital 01/2019 permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8E14EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.194, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 15/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 15/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 4 d outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A76B5698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 165/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.
CONTRATADA: CLAUDIO THOMAZ DOS SANTOS 38608960087, CNPJ: 29.232.979/0001-05.
OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA.
VALOR TOTAL: R$9.000,00.
PRAZO: 12 MESES A CONTAR DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:AFADF172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.021/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.168/2019
CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – CNPJ: 10.898.905/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamentos por meio de comodato no Centro da Cidadania, CREAS e CRAS.
VALOR MENSAL: R$ 2.620,00
VALOR TOTAL: R$ 31.440,00
PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0BACF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 188/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019, destinada à contratação dos serviços da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0026-61, para serviços relacionados a envios de expedientes administrativos de todas as Secretarias Municipais, com base no inciso VIII do artigo 24, combinado com o artigo 26, tudo da Lei 8.666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município através do memorando PGM n. 1904/2019, em conformidade com o memorando nº 471/2019 e pedido de compra nº. 2019/2843 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, ao valor total da contratação de R$78.402,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dois reais), pelo período de 12 meses. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 10 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:FFEA573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.234, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/2019 e designação das servidoras Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A97CDA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 027/2019

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que está aberta a licitação na Modalidade de Convite nº.027/2019 que consiste na contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo para reordenamento e requalificação urbanística do trecho da ERS-030 (Rua Francisco J. Lopes), compreendido entre a Rua Paraná e a Rua Major João Villa Verde, com aproximadamente 650 metros de extensão, neste Município. A abertura será realizada no dia 24/10/2019, às 9 horas,

nesta Prefeitura, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Stº. Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de outubro de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C6A873FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 86/2019 (Processo Administrativo nº 227/2019). **Objeto:** Revisão dos 120.000 Km do veículo Chevrolet Spin 1.8 Econoflex LTZ MT, ano/modelo 2017, placa IYF 4830, sendo que a mesma está no período de garantia. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R$ 1.717,29. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:53F9E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.Naldo Wiegert, no uso de suas atribuições legais, considerando a inconsistência entre a Lei Municipal nº 1.888 de 30 de novembro de 2006 e a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, DETERMINA O CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019.
A íntegra do presente Edital estará disponível no Pelourinho do Centro Administrativo e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, a partir de 11 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:6EAFAD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 87/2019 (Processo Administrativo nº 228/2019). **Objeto:** Revisão dos 70.000 Km do veículo Ford KA 1.0 Flex, ano 2017, placa IXV 6876, sendo que o mesmo está no período de garantia. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº 90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R$ 1.425,48. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:40D07E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 88/2019 (Processo Administrativo nº 229/2019). **Objeto:** Realizar e organizar o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nas categorias Sênior 35 e Super Master 50, em conjunto com o Município de Santo Augusto. Disponibilizando a arbitragem para os 31 jogos do campeonato, com emissão das súmulas os jogos. **EMPRESA:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PORTO ALEGRE, (CNPJ nº 03.575.238/0001-33): Item: 1. **Valor Total:** R$ 13.175,00. **Base Legal:** Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F036E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 29/2019 (Processo Administrativo nº 230/2019). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Palestra motivacional para todos os servidores da SMEC, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2019, nas dependências da Sociedade Recreativa e Cultural 7 de Setembro. **EMPRESA:** INSTITUTO CRIAR LTDA, (CNPJ nº 05.747.083/0001-09): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.600,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AE4B8B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.961 de 10 de outubro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, serão convocados os próximos candidatos de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JESSICA RAYANE DE CHAVES, classificada em 25º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANAJARA AITA NICOLI, classificada em 26º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FERNANDA JÉSSICA ANDRIGUETTO, classificada em 27º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:28B106C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Contratada: Ava Indústria de Tanques
Objeto: Aquisição de 01 tanque d'água usado
Licitação: Pregão Presencial nº 012/2019
Forma e prazo de entrega: O tanque deverá ser instalado no caminhão do Município no prazo de 30 dias.
Preço e Pagamento: R$ 23.400,00, 07 dias após a entrega.
Assinatura: 11/10/2019.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0D1EE923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111.781

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DIRCE MENDES DARSKI, matrícula 86343, com vigência a partir de 11 de Outubro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de Outubro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:1D382819

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 04/2019 SEMAE - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **Regime de Empreitada Por Preço Unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis e hidráulico – mecânicas na Estação de Tratamento de Água São José – ETA I**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **2S Construções Ltda.,** que apresentou preço global de 358.781,78 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:375AE38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 05/2019 SEMAE - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 05/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **Regime de Empreitada Por Preço Unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis e hidráulico–mecânicas na Estação de Tratamento de Água São José – ETA I e na Elevatória de Água Bruta - EAB**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **2S Construções Ltda.,** que apresentou preço global de 618.115,12 (seiscentos e dezoito mil e cento e quinze reais e doze centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D1FBD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019

CONTRATADA: Artes em Madeira Frasson Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 89.052.906/0001-63.

OBJETO: Aquisição de troféu para o Prêmio Paulo Freire – Mestre Cidadão, obra de arte em bronze, do grande escultor brasileiro leopoldense Valter Frasson, para cerimônia que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2019.

VALOR: R$ 6.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.31.00.00.00.00– Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportiva e outras – Projeto 2350, - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Recurso Salário Educação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A61D4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 122/2019

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores E Catadores da Fênix, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.575.430/0001-65.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Catadores da Fênix, para realização dos serviços de Coleta Seletiva Compartilhada de resíduos recicláveis com transporte até unidade de triagem gerida pelo Município de São Leopoldo.

VALOR: R$283.574,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Programa de Trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais, Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre, Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:48B53901

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2019

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Catadores Uniciclar, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.508.000/0001-13.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada "porta a porta", através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas estabelecidas no município de São Leopoldo, incentivando a inserção de catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência de coleta nos bairros, objetivando a adesão da comunidade e destino adequado dos resíduos passiveis de reciclagem, em atendimento as diretrizes, instrumentos e objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 283.574,16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Programa de Trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais, Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre, Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5B1E840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 102/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 122/2019
CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Catadores da Fênix, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.575.430/0001-65.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Cooperativa e
Trabalho dos Recicladores e Catadores da Fênix, para realização dos serviços de Coleta Seletiva Compartilhada de resíduos recicláveis com transporte até unidade de triagem gerida pelo Município de São Leopoldo.
DO PRAZO: O presente Contrato terá sua execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OIS), podendo ter a sua duração prorrogada por limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.
VALOR: R$ 283.574,16
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão revistos no orçamento do município de são leopoldo, programa de trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – manutenção dos serviços de limpeza pública, elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais, fonte de recurso: 001 – recurso livre, rubrica do item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – outras instituições privadas.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:375E7030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 89/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2019
CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Catadores Uniciclar, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.508.000/0001-13.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da cooperativa de trabalho dos catadores uniciclar para prestar os serviços de coleta seletiva compartilhada de resíduos recicláveis com transporte até unidade de triagem gerida pelo município de são leopoldo.
PRAZO: O presente Contrato terá sua execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OIS), podendo ter a sua duração prorrogada por limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.
VALOR: R$ 283.574,16
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do município de são leopoldo, programa de trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – manutenção dos serviços de limpeza pública, elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais, fonte de recurso: 001 – recurso livre, rubrica do item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – outras instituições privadas.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:84D61F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 12/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 18/2019

CONTRATADO: Instituto Lenon Joel pela Paz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-05.

OBJETIVO: O objeto do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Lenon Joel pela Paz, para realizar a o projeto, via Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, "Prevenção a Violência: Convivendo pela Paz", através de captação de recursos realizados pela entidade, conforme orientação da Resolução nº

30/2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo – RS.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

VALOR: R$ 30.000,00

RUBRICA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12-Secretaria de Desenvolvimento Social 12.03-Coordenadoria Administrativa 12.03.08.243.0013.2198 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 1250-3.3.5.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FF84FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE SELEÇÃO CONTRATO 59/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018
CONTRATADO: BOBSIN & SCHMITT LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.181.176/0001-85.
O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 89814693/0001-60, com sede administrativa na Av. Dom João Becker, 754, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ary José Vanazzi, brasileiro, portador do CPF nº: 346.432.659-49, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, Sr. Rafael Souza, brasileiro, portador do CPF nº: 006.920.510-82, ambos em pleno e regular exercício de suas funções legais, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2018, DECLARAM SELECIONADA a empresa BOBSIN & SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.181.176/0001-85, com sede na Rua João Sarmento, 400 sala 110 – na cidade de Osório, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rafael Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 923.419.340-72 residente e domiciliado na Rodovia RS 486 – Rota do Sol, n° 489, na cidade de Itati/RS.
2. A empresa selecionada deverá entregar o material no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão deste Termo de Seleção.

PEDRO PORTO
Secretario Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo , Berço da Colonização Alemão no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1376C2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1301/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 2

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CRISTINE ADELINA METZ,** detentora do cargo efetivo de Professora Municipal, matrícula 2589,FG 2, para exercer a função de Diretora na **EMEF JOÃO BATISTA BASSOTTO,** conforme pedido do oficio da **SME Nº 584/2019 de 25.09.2019,** protocolo nº 5874, a contar de **16.09.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.09.2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6F7C9481

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1302/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SOLANGE NAYSSINGER ARRUDA**, matrícula 1350, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 12/03/09 a 10/03/14 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:779E4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1303/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **STEFANIA BRIANCINI CHAGAS** matrícula 2055, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 17/03/2011 a 14/03/16 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44FA694F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1304/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SOLANGE NAYSSINGER ARRUDA**, matrícula 1350, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 12/03/14 a 10/03/19 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4E6B3AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1305/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDEodireito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **STEFANIA BRIANCINI CHAGAS** matrícula 1743, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 08/08/2008 a 06/08/2013 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração
ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ABEDB9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1306/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **STEFANIA BRIANCINI CHAGAS** matrícula 1743, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 06/08/2013 a 05/08/2018 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:58331681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1307/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** matrícula 1882, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 24/03/2009 a 22/03/2014 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B367147D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1308/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** matrícula 1882, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 22/03/2014 a 21/03/2019 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A9D42E13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1309/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEodireito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **TAIS BAYER DEWES**, matrícula 2236, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 16/02/13 a 14/02/18 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47FCA3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1310/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEodireito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ABADIE,** matrícula 2237, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 13/02/13 a 12/02/18 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DDBF4C48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1311/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **VANICE CASSEL KLEIN**, matrícula 2103, detentora do cargo efetivo de Agente de serviços complementares, referente ao quinquênio ininterrupto de 26/07/11 a 24/07/16 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:17028809

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1312/2019 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para ao servidor **VINICIUS WARTH**, matrícula 1535, detentor do cargo efetivo de professor, referente ao quinquênio ininterrupto de 12/04/12 a 10/04/17 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D820E839

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 018/2019, REGISTRO DE PREÇOS de mobiliário em geral atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de São Pedro do Sul – RS.

ABERTURA: 31.10.2019, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 14 de outubro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:26FCF97A

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação da Empresa **BRUÜNING CONSULTORIA AGRICOLA E FLORESTAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.525272/0001-80,** Prestação do Serviço de 27 palestras e 24 oficinas, com o tema **"Educação e Saúde Ambiental",** dando ênfase a reciclagem de lixo. A vigência do contrato será até 31/12/2019. O valor total da contratação será de **R$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo pagos por hora o valor de **R$ 150,00**(cento e cinquenta reais).

São Pedro do Sul, 11 de outubro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:042FF260

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais, Emeis e diversas secretarias, nas condições, quantidades e exigências do Edital. As propostas serão recebidas e abertas às 08h e 30 min do dia 16 de outubro de 2019, no Auditório de Licitações da municipalidade, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 04 de outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:FB90356A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica Dispensa de Licitação nº 057, para contratação de serviços para readequações e melhorias na instalação elétrica da Escola Municipal Conceição, com fornecimento de materiais.
A empresa contratada é PROJETA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP., sediada à Rua Karl Schmidt, nº 22, Sala 02, bairro Canudos, em Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ nº 22.773.776/0001-87, neste ato representado por seu Gestor de Negócios, Sr. Deividi Marcel Vargas de Mattos
O valor a ser pago a contratada será de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) em materiais e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em serviços.

São Sebastião do Caí, 11 de outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:7E0190B6

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica Dispensa de Licitação nº 062, para contratação de serviços técnicos, visando à elaboração de Estudos Atuarias ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município de São Sebastião do Caí, RS, para alteração em padrões de funcionários, conforme menciona a obrigatoriedade na Portaria MF nº 464/2018.

O valor a ser pago a contratada será de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos após a entrega do relatório.

São Sebastião do Caí, 11 de outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:CE6F1861

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2019, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.546.421/0001-24,** para a contratação de licença de uso do Software de Controle das Atividades e Serviços do Meio Rural denominado Sicas Rural, bem como a prestação de serviços de assistência técnica do referido Software. Base Legal: art. 24, II, Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 08 de outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:28E8AE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 34/2019 - Licitação exclusiva às beneficiárias da LC n° 123/2006

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de trator cortador de grama, abertura: 29/10/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de outubro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:51045D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2019

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de caçamba basculante, abertura: 30/10/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de outubro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:9E4F632E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, **decidiu** por realizar a contratação da empresa **ELTON RUTI RASCHE – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.358.692/0001-06, para a realização de Show e Baile do Grupo **"TIMBRE GAÚCHO"**, no dia 25 de outubro do corrente ano, com início previsto às 21h30min e duração até 00h; Show do Grupo **"EH EXPRESSO"**, no dia 26 de outubro de 2019, com início previsto às 00h30min e duração até 02h30min, Show da dupla **"ORIS E JAQUES"**, no dia 26 de outubro de 2019, com início previsto às 16h30min e duração até às 17h30min, Show com o Grupo **"CORAÇÃO FANDANGUEIRO"**, no dia 26 de outubro de 2019, com início previsto às 18h e duração até às 20h30min; Baile do **"GRUPO RODEIO"**, no dia 27 de outubro de 2019, com início previsto às 00h30min e duração até às 04h, Show com **"ROGÉRIO GAITEIRO"**, no dia 27 de outubro de 2019, com início previsto às 15h e duração até às 16h, Show com o Grupo **"BOCHINCHO"**, no dia 27 de outubro de 2019, com início previsto às 16h15min e duração até às 18h15min e Baile com o Grupo **"TCHÊ CHALEIRA"**, no dia 27 de outubro de 2019, com início previsto às 18h30min e duração até às 22h, todos os shows a serem realizados dentro das atividades do evento **TRIUNFO EM FESTA 2019**, conforme Requisição n.º 1849/2019, no valor total de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), evento previsto nas Leis Municipais de n° 2.812/2016 e n° 2489/2011, que estabelecem o calendário de eventos oficiais do Município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF047D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, **decidiu** por realizar a contratação da empresa **JONAS SILVEIRA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ N° 19.702.212/0001-49, para realização de Show de "JOSÉ NUNES" no dia 25 de outubro de 2019, às 19h30min, com duração mínima de 02 horas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme requisição nº 1869/2019, e Show do Grupo "NOSSO BALANÇO" no dia 26 de outubro do corrente ano, às 21 horas, com duração mínima de 04 horas, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme requisição n° 1855/2019, ambos os shows a serem realizados dentro das atividades do evento Triunfo em Festa 2019, previsto nas Leis Municipais de n° 2.812/2016 e n° 2489/2011, que estabelecem o calendário de eventos oficiais do Município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A7FA5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 199/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RUI CARLOS DE FREITAS FERREIRA - ME
Objeto do aditivo: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 1,33 pelo INPC acumulado do período, no percentual de 2,923630% passando o valor do km rodado para R$ 1,37.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9BB1256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4146 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 75.428,00** (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com a finalidade de ampliação da UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde da Consulta Popular 2017/2018, conforme Resolução CIB 484/2018.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria da Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Báscia

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

ATIVIDADE: 1.012 – Construção de Unidades de Saúde com Recursos Próprios e Convênios

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 75.428,00
Fonte de Recursos: 4294 – Construções ou Ampliações

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente à Consulta Popular 2017/2018, conforme Resolução CIB nº 484/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições específicas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:72FB2351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5704 DE 11 DE OUTUBRO 2019.

Estabelece as regras para eleições de Direção das Escolas/2019.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica, e

Considerando que a questão da democratização da gestão escolar tem constituído tema de recorrentes debates sobre a qualidade da educação brasileira;

Considerando que na democratização da sociedade essa discussão vem ganhando força tendo a eleição dos dirigentes escolares como um dos seus componentes mais importantes para a comunidade escolar;

Considerando que o princípio da "gestão democrática do ensino público", consagrado no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e reafirmado pelo inciso VII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vem alicerçando as políticas de gestão escolar em implantação no país nos últimos anos e balizando as discussões na área;

Considerando que a experiência deste processo no Município foi salutar para professores, servidores, pais e alunos, que poderão livremente escolher os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais;

Considerando o retorno deste Processo, no sentido de reafirmar que a gestão democrática da escola não se constitui de forma espontânea. Ela se expressa a "partir da vontade e da organização coletiva", e do compromisso dos Gestores Públicos que vejam neste processo um dos mecanismos mais eficientes na democratização do ensino público municipal de Tupanciretã, agregando qualidade e respeitando os princípios administrativos e constitucionais;

Considerando que o Gestor na faculdade legal de indicar os diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, resolve facultar de forma livre, democrática e soberana este direito às Comunidades Escolares, através do voto livre, soberano e universal, bem como seu poder regulamentar.

DECRETA:

Art.1º. O processo de escolha dos diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanciretã será precedido de eleição pela Comunidade Escolar, por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo Único. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Central, de âmbito municipal, cujos membros são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composto por 05 membros, sendo no mínimo por três servidores efetivos estáveis do Município, um membro da Assessoria Jurídica e o Secretário Municipal de Educação que será automaticamente o Presidente da Comissão.

Art.2º. A eleição ocorrerá na segunda quinzena do mês de novembro do ano da eleição, em data e horário a ser fixado através de Edital que estabelecerá entre outras regras os prazos de registro de candidatura e as condutas durante a campanha eleitoral.

Art.3º. O mandato do Diretor será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição.

Parágrafo Único. A posse dos diretores eleitos será no mês de janeiro do ano seguinte à eleição, com data a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º. Por Comunidade Escolar entende-se o conjunto de professores, servidores municipais lotados nas respectivas escolas na data da eleição, pai ou mãe ou responsável de direito ou de fato neste

caso comprovado anteriormente, e alunos regularmente matriculados na escola na data da eleição.

Art.5º. Poderá ser candidato à eleição para Direção das Escolas Públicas Municipais de Tupanciretã se preencherem os seguintes requisitos:
Pertencer ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal;
Possuir Licenciatura Plena na área de Educação;
Especialização em Gestão Escolar ou curso de capacitação em Gestão Escolar de no mínimo 270 horas;
Não tiver sofrido sanção disciplinar prevista na Lei Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, no mínimo há 02 (dois) anos, até a data do registro da candidatura;
Ter atuado com regência de classe na Rede Municipal pelo período de 03 (três) anos, no mínimo;
Não tiver sido condenado civil e penalmente com sentença transitada em julgado;
Não estiver gozando de Licença Interesse, Licença Prêmio, afastado do cargo para cumprir mandatos eletivos ou classistas;
Apresentar Plano de Ação à Comunidade Escolar para o respectivo triênio.

Parágrafo único: O Vice-Diretor eleito, juntamente com o Diretor deverá preencher os requisitos previstos no inciso I, alíneas a, b, d, e, f, g para a posse, nas Escolas Municipais.

Art. 6º. O Candidato que possuir dois cargos de professor, lotados em Estabelecimentos de Ensino diferentes poderá concorrer em apenas um Estabelecimento de Ensino.

§1º O professor que possuir dois cargos de Professor no mesmo estabelecimento de ensino terá direito a um voto.

§ 2º O professor com 20 horas terá direito ao voto na escola que está lotado. O professor com 40 horas numa única escola terá direito a um voto. O professor com 40 horas lotado em escolas diferentes terá direito a voto nas duas escolas. O professor lotado em uma escola que completar sua carga horária em outra escola, votará naquela que tiver com maior carga horária. Em caso de igualdade de carga horária, o professor deverá optar por uma das escolas, comunicando à Comissão Eleitoral de ambas as escolas, antes que seja feita a lista de votantes.

Art. 7º. Terão direito a voto:
I - Professores e Servidores lotados na Escola no dia da eleição ou Professor que não estiver lotado na escola e for candidato a Diretor terá direito a voto.
II - O pai ou a mãe ou o responsável pelo aluno (a).
III - Alunos matriculados com idade mínima de 12 anos.

§1º Entende-se por responsável pelos alunos aqueles que estiverem devidamente inscritos junto à matrícula do aluno como responsável em data anteriormente as eleições.

§2º Os pais ou responsáveis que tiverem mais de um filho matriculado, terão direito a um voto.

Art. 8º. A gratificação e a designação da carga horária dos Diretores das Escolas Municipais obedecerão ao previsto na Lei Municipal nº 3292 de 1º de dezembro de 2011.

Art. 9º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma comissão eleitoral que será constituída por representantes da comunidade escolar que acompanhará todo o processo eleitoral. O acompanhamento abrange desde o registro de candidaturas, até a homologação do resultado das eleições. A comissão será formada por:

I – Um representante dos pais ou responsáveis;
II – Um representante dos professores;
III- Um representante dos servidores;
IV- Para as Escolas de Ensino Fundamental, um representante dos alunos com idade mínima de 12 (doze) anos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta de representante de algum dos segmentos, a Direção da escola comunicará à Comissão Central mediante ofício, indicando, para apreciação e deferimento da Comissão Central, representante de outro segmento para composição da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo: Após escolhida a Comissão Eleitoral, o Diretor do Estabelecimento de Ensino será o responsável para oficiar à Comissão Central a relação de seus componentes, que deverão ser designados através de ato próprio do Poder Executivo.

Art.10. A documentação prevista no edital destinada ao registro de candidato à direção de escola será apresentada junto à Comissão Eleitoral da escola, a qual, imediatamente, repassará à Comissão Central, que procederá a análise da documentação apresentada para fins de homologação da candidatura.

Art. 11. Será considerado eleito (a) o candidato (a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 12. A votação será realizada em uma única urna.

Art. 13. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral deverá apurar os votos e será vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos. Será considerado eleito àquele que tiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 14. O critério para desempate obedecerá a seguinte ordem:

Maior titulação na área da educação;
Maior tempo de serviço público no município;
Idade mais avançada;
Sorteio em ato público.
Parágrafo Único. Após o encerramento da votação, de imediato, a Comissão Eleitoral deverá apurar os votos, encaminhar à Comissão Central a ata, os votos e a lista de presença, na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação.

Art.15. Nas Escolas onde não houver candidatos inscritos ou tendo apenas um candidato inscrito e o mesmo não atingir a porcentagem mínima descrita no artigo 13, o Diretor será indicado pelo Prefeito.

Art.16. O Professor que for eleito Diretor de Escola e estiver em estágio probatório terá o mesmo postergado.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:520CDE0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12 /2019 DE 11 OUTUBRO DE 2019 FIXA A DATA E REGRAS PARA ELEIÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã – Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica e forte no Decreto Nº 5704 de 11 de outubro de 2019.
FAZ SABER que de conformidade com o Decreto Nº 5704 de 11 de outubro de 2019, foi designada a data de **28 de novembro de 2019**, das **8 horas às 17 horas** ininterruptamente, para a realização da Eleição para o cargo de direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil: EMEF Alexandrina Soares de Barcelos, EMEF Brasilina Terra, EMEF Dr. Flory Druck Kruel, EMEF Félix da Cunha, EMEF Frei Galvão, EMEF Iva Chiapetta Cardoso, EMEF Leonel de Moura Brizola, EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques, EMEF Maria Olila Terra Bonumá, EMEF São Pedro, EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto, EMEI Carmem Fernandez Bopp, EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos, EMEI Dona

Luiza Beck, EMEI Dr. Mario Gomes Lago, EMEI Glênio José Fernandez Pinto, EMEI Professora Noely Mardini, EMEI Ondina Córdova da Encarnação, EMEI Rosa Maria Chamun Bernardi, conforme segue:

DA COMISSÃO ELEITORAL

O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão Central de âmbito municipal, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 5704 de 11 de outubro de 2019 e Portaria nº 25519 nomeando os membros da comissão.

A Comissão Eleitoral das escolas será constituída por:

Um representante dos pais ou responsáveis;
Um representante dos professores;
Um representante dos servidores;
Para as Escolas de Ensino Fundamental, um representante dos alunos com idade mínima de 12 (doze) anos.

Parágrafo Único: Em caso de falta de representante de algum dos segmentos, a Direção da escola comunicará à Comissão Central mediante ofício, indicando, para apreciação e deferimento da Comissão Central, representante de outro segmento para composição da Comissão Eleitoral.

Os membros da Comissão Eleitoral das escolas serão indicados pelos seus pares.

Constituída a Comissão Eleitoral da escola, esta acompanhará todo o processo eleitoral, desde o registro das candidaturas até a homologação do resultado das eleições, providenciando urnas, cédulas e todo material necessário às eleições.
Após escolhida a comissão eleitoral, o diretor do estabelecimento de ensino será o responsável para comunicar através de ofício, à Comissão Central, a relação de seus componentes até a data **05 de novembro de 2019**.

DAS INSCRIÇÕES

2.1- São requisitos para as inscrições dos candidatos à direção das escolas de **Ensino Fundamental e de Educação Infantil**:
Pertencer ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal;
Possuir licenciatura plena na área de educação;
Especialização em Gestão Escolar ou curso de capacitação em Gestão Escolar de no mínimo 270 horas, autorizados pelo MEC;
Não tiver sofrido sanção disciplinar prevista na Lei Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, no mínimo há 02 (dois) anos, até a data do registro da candidatura;
Ter atuado com regência de classe na Rede Municipal pelo período de 03 (três) anos, no mínimo;
Não tiver sido condenado civil e penalmente com sentença transitada em julgado;
Não estiver gozando de Licença Interesse, Licença Prêmio, afastado do cargo para cumprir mandatos eletivos ou classistas;
Apresentar Plano de Ação à Comunidade Escolar para o respectivo triênio.

2.2- O Vice-Diretor eleito juntamente com o Diretor, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, deverá preencher os mesmos requisitos previstos no art 5º inciso I, alíneas a, b, d, e, f, g, do Decreto nº 5704 de 11 outubro de 2019 para a posse.

2.3 Período das inscrições dos registros de candidaturas: de 06 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral da escola.

2.4- O requerimento de inscrição de registro de candidatura deverá ser instruído e encaminhado à Comissão Central, até às 12 horas do dia **18 de novembro de 2019** juntamente com a seguinte documentação:
Certidão fornecida pelos Recursos Humanos comprovando os requisitos de tempo de serviço no município, ausência de punição, não estar gozando Licença Interesse, Licença Prêmio ou afastado do cargo para cumprir mandatos eletivos ou classistas;
Cópia de certificado de licenciatura plena na área de educação;
Cópia de certificado de especialização em Gestão Escolar ou curso de capacitação em Gestão Escolar de no mínimo 270 horas, em instituição autorizados pelo MEC;
Certidões de negativas, civil e criminal;
Cópia do Plano de Ação;
Declaração assinada pelo candidato que nas escolas onde funcionar dois turnos o diretor tem disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta horas).
2.5- Prazo para impugnação das chapas e homologação das candidaturas: **21 de novembro de 2019.**
2.6- O candidato poderá concorrer em apenas um estabelecimento de ensino.

3- DO PROCESSO ELEITORAL

3.1- Terão direito a voto:
Professores e servidores efetivos lotados na escola;
Pai ou mãe ou responsáveis;
Alunos matriculados com idade mínima de 12 anos.
Parágrafo Único: Candidatos a diretor(a) somente terão direito a votar na escola que estiverem concorrendo.
3.2- O professor com 20 horas terá direito ao voto na escola que está lotado. O professor com 40 horas numa única escola terá direito a um voto. O professor com 40 horas lotado em escolas diferentes terá direito a voto nas duas escolas. O professor lotado em uma escola que completar sua carga horária em outra escola, votará naquela que tiver com maior carga horária. Em caso de igualdade de carga horária, o professor deverá optar por uma das escolas, comunicando à Comissão Eleitoral de ambas as escolas, antes que seja feita a lista de votantes
Parágrafo Único: O pai ou a mãe ou responsável que tiverem mais de um filho matriculado no estabelecimento de ensino, terá direito a um voto.
3.3- O voto será pessoal e secreto.
3.4- Após o encerramento da votação, de imediato, a Comissão Eleitoral deverá apurar os votos, encaminhar à Comissão Central a ata, os votos e a lista de presença, na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação.
Parágrafo Único: Será vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos. No caso de haver apenas um candidato será considerado eleito aquele que tiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.
3.5- O critério para desempate obedecerá a seguinte ordem:
I- Maior titulação na área da educação;
II- Maior tempo de serviço público no município;
III- Idade mais avançada;
IV- Sorteio em ato público.
3.6- Nas escolas onde não houver candidatos inscritos ou tenha apenas um candidato inscrito e o mesmo não atingir o percentual mínimo, o Diretor será indicado pelo Prefeito.
3.7- O professor que for eleito Diretor de Escola e estiver em estágio probatório terá o mesmo postergado.
3.8- A Comissão Eleitoral da escola deverá providenciar a elaboração da listagem dos pais ou responsáveis, professores, servidores e alunos aptos ao voto na data da eleição fixada neste Edital.
3.9- Haverá uma única urna em cada escola, os votantes deverão assinar a lista de presenças.
3.10- A ata da eleição deverá ser preenchida e assinada pela comissão eleitoral da escola e pelos presentes durante a apuração.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais normas obedecerão ao elencado no Decreto Nº 5704 de 11 de outubro de 2019.
4.2- Não terá direito a voto professor e funcionário contratado ou convocado no estabelecimento de ensino diferente do estabelecimento onde estiver lotado.
4.3- Os estagiários não terão direito a voto.
4.4- Os casos omissos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da escola. Caso necessário, encaminhar à Comissão Eleitoral Central.
4.5- Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de concorrerem ao cargo de diretor e vice-diretor.
4.6- A eleição terá validade se votarem, no mínimo, 30 (trinta) por cento dos eleitores.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, RIO GRANDE DO SUL, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1B048095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5702/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.132,27** (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1183	R$ 54.132,27

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 54.132,27** (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de Recurso 1183 – T.C.PAC2 – 09047/2014/Escola Proinfância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5CE649E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5694 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4144 de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 98.928,64** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa PIES - Política Incentivo Atenção Básica em Saúde, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 98.928,64
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica - PIES/ Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB/ Oficinas Terapêuticas/ Redução de Danos/ Rede Cegonha – exames pré-natais/ Tele Diagnóstico em Doenças Respiratórias Crônicas/ Fortalecimento da Promoção e Prevenção à Saúde, Verão numa Boa.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9A8F9CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5695 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4145 de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 66.988,04** (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), com a finalidade de repassar ao Município de Quevedos, a título do Convênio de Cooperação Financeira – Pontilhão Arroio Aguapé.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

UNIDADE: 03 – COORDENADORIA DE OBRAS RURAIS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0170 – ESTRADAS VICINAIS
PROJETO: 2.017 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
4.4.40.42.00.00 – Auxílios
Valor: R$ 66.988,04
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – Reserva de Contingência

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Ação: 0.009 – Reserva de Contingência Geral

Natureza das Despesas
9.9.99.99.01.00 – Res. Cont. Rec. Próprios Livres
Valor: R$ 66.988,04
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:26A2EFE8

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4139 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e da outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição e art. 120, II da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I - As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei:
I - Previsão da Receita para 2020;
II - Previsão da Despesa para 2020.
III - Anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) Resultado Primário para o Exercício de 2020;
b) Resultado Nominal para o Exercício de 2020;
c) Evolução do Patrimônio Líquido;
d) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
e) Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS (Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos);
f) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
g) Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS.
IV - Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
§ 2º A estrutura de Programas associados com as metas e objetivos dos programas.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.
§ 1º É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa.
§ 2º As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - ao regime geral de previdência social;
IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, inclusive quadros adicionais que demonstrem o efeito das transferências financeiras (interferências ativas e passivas) entre órgãos e entidades do Município;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
V - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - O índice considerado para a projeção anual será o IPCA do IBGE.
§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 7º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Despesa Primária prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.
§ 2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à

previsão contida no Anexo, podendo ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 8º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por fonte, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual **de até** 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município arrecadadas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único - Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*." (g.n.).

Art. 11 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 12 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados e será enviada ao Executivo até o quinto dia útil do mês subsequente.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 13 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º A avaliação de que trata o §1º poderá se dar:

I - Em audiência pública;

II - Através de publicação e nos meios de Comunicação Social.

SEÇÃO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 15 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 16 O Município efetuará a contribuição patronal do exercício para o Regime Próprio de Previdência Social, para o fundo de Previdência Social, através de despesa intra-orçamentária, conforme Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 17 A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

SEÇÃO VII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 18 As transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, serão concedidas conforme o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para a concessão das transferências, haverá Lei específica e deverá ser firmado convênio, contrato, ajuste ou congênere.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" anterior, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 19 A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física, entidade ou empresa, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 1947 de 10º de dezembro de 1999.

SEÇÃO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 20 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma da lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101**.**

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO IX

DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 21 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO X

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22 A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Poder Legislativo, poderão ser realizadas a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

SEÇÃO XI

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 24 Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, dos seguintes documentos:

I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, e a análise sobre o mérito do resultado obtido;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 25 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, a criação de cargos, empregos e funções previstos no anexo VI desta Lei, e os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:

I - No Poder Executivo:

a) nomeações de servidores aprovados em concurso público;

b) alterações de estrutura das carreiras dos servidores.

c) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

Art. 26 No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

SEÇÃO XII

DOS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

Art. 27 O projeto de lei do orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2020, para o pagamento de precatórios, face às disposições do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - Nos precatórios não - alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - Eventual parcela a ser paga em 2020, relativa a precatórios pendentes de pagamento;

III - Para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo artigo 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica.

Art. 28 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II - revisão no Código Tributário do Município;

Art. 31 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS
Art. 32 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - No Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras;
d) redução de despesas com equipamentos e material permanente;
e) transferências financeiras firmadas por convênios, termos de ajuste ou congêneres;
II - No Poder Legislativo
a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.
§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33 O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.
Art. 34 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
Art. 35 Se o Projeto de Lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2019, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.
Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4D974BC5

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito adicional especial E dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Saúde da Família, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 75.000,00
Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal Indígena/PACS/ESF Prisional/Residência Médica/Combate ao Racismo Institucional/Rede de Informática/Saúde do Homem/Saúde do Homem/Combate a DST/AIDS.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:52C1D6B1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4142 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito adicional especial E dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 55.261,65** (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde dos programas Assistência Farmacêutica Básica e Atenção à Pessoa com Deficiência, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0038 – Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Rec. Federais e Estaduais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 55.261,65
Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/ Plantas Medicinais e Fitoterápicos/ Diabetes Mellitus/ Fraldas e outros insumos

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D02ECC9D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4143 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito adicional especial E dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 51.160,45** (cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Redes de Urgência e Emergência - SAMU, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ATIVIDADE: 2.156 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 51.160,45
Fonte de Recursos: 4170 – SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:244A4505

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4144 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito adicional especialE dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 98.928,64** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa PIES - Política Incentivo Atenção Básica em Saúde, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais

Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 98.928,64
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica - PIES/ Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB/ Oficinas Terapêuticas/ Redução de Danos/ Rede Cegonha – exames pré-natais/ Tele Diagnóstico em Doenças Respiratórias Crônicas/ Fortalecimento da Promoção e Prevenção à Saúde, Verão numa Boa.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9A041A5F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4145 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito adicional especial E dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 66.988,04** (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), com a finalidade de repassar ao Município de Quevedos, a título do Convênio de Cooperação Financeira – Pontilhão Arroio Aguapé.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

UNIDADE: 03 – COORDENADORIA DE OBRAS RURAIS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0170 – ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: 2.017 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
4.4.40.42.00.00 – Auxílios
Valor: R$ 66.988,04
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – Reserva de Contingência

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Ação: 0.009 – Reserva de Contingência Geral

Natureza das Despesas
9.9.99.99.01.00 – Res. Cont. Rec. Próprios Livres
Valor: R$ 66.988,04
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A5085856

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4147 08 DE OUTUBRO DE 2019

Acrescenta evento à Lei nº 4.068/2018 (Calendário de Eventos Oficiais do Município para o ano de 2019).

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Lei nº 4.068/2018 o seguinte evento:

Jantar Arroz Amigo	Evento de cunho social e humanitário que objetiva arrecadar fundos para permitir que a Liga Feminina de Combate ao Câncer continue mantendo ações em prol da defesa e apoio de pessoas e do núcleo familiar em situação de vulnerabilidade social.	OUTUBRO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D3362D3F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4148 09 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o executivo a promover concurso com sorteio de prêmios para escolha de mascote para o programa de educação fiscal municipal (PEF)**, e** dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupanciretã o concurso "Tupã Fiscal" para escolha do Mascote do Programa de Educação Fiscal Municipal (PEF), executado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal promover a aquisição de prêmios a serem distribuídos conforme previsto nesta Lei, até o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda e da Educação conforme previsão orçamentária existente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Educação Fiscal e a escolha do desenho do Mascote do Programa de Educação Fiscal Municipal (PEF), têm como objetivos:

I - incentivar que o educando se expresse sobre o tema abordado;
II - motivar a busca de informações sobre os temas propostos;
III - estimular a interdisciplinaridade;
IV - proporcionar a prática cultural entre crianças e jovens;
V - compreender a sociedade numa estrutura de tempo e espaço, valorizando e confrontando as vivências com a realidade, a fim de construir a sua cidadania;
VI - estimular a formação de consciência cidadã pela participação nos assuntos correlatos ao Município;
VII - disseminar o conceito de responsabilidade dos alunos enquanto cidadãos na manutenção e respeito pela coisa pública.

TÍTULO II
DO CONCURSO

CAPÍTULO I
REGULAMENTO

SEÇÃO I
Da Promoção e Realização

Art. 4º O Concurso para escolha do Mascote do Programa de Educação Fiscal (PEF) será promovido pelo Poder Executivo do Município de Tupanciretã, através do Programa de Educação Fiscal, desenvolvido pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Educação.

SEÇÃO II
Do Concurso

Art. 5º A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço ou compra de produtos ou serviços, sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo.

Subseção I
Da Elegibilidade dos Participantes

Art. 6º O Concurso é válido para todos os alunos da rede municipal de ensino público municipal, matriculados do 4º ao 9º ano, devidamente autorizados ou representados, na forma da lei, por seus representantes legais.

Subseção II
Do Procedimento

Art. 7º Publicado o edital, inicialmente, as escolas participantes farão uma seleção interna, nos seus próprios moldes, de um único trabalho a ser submetido à comissão julgadora.

Art. 8º A data final para entrega dos trabalhos será até 2 de dezembro de 2019, em horário de expediente normal do centro administrativo da Prefeitura Municipal, acompanhados da ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida.

Art. 9º Os trabalhos serão recebidos por servidor designado, mediante recibo, e ficarão depositados na Diretoria de Arrecadação até seu julgamento.

Subseção III
Do Conteúdo

Art. 10 O conteúdo a ser entregue pelos participantes deverá respeitar as seguintes condições:

I - deverá ser de autoria própria e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei ou a moral;
II - não serão aceitos personagens que já tenham sido utilizados para outros símbolos públicos ou privados ou que já tenham recebido prêmio;
III - é permitido o uso de programas de edição de imagens para a criação dos trabalhos.

Parágrafo único - O trabalho de conteúdo idêntico ou significativamente similar a outro localizado na Internet, que permita ser identificado como cópia ou reprodução total ou parcial, será desclassificado.

Subseção IV
Do Julgamento

Art. 11 Os trabalhos serão julgados por uma comissão, formada por servidores designados para esse fim por portaria do Executivo Municipal, observando-se suas áreas de especialidade e vínculo com o Programa Municipal de Educação Fiscal.

§1º - A comissão elegerá somente um vencedor, utilizando os seguintes critérios em suas avaliações:

I - originalidade;
II - criatividade;
III - coerência com o tema.

§2º - A decisão da comissão julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

Subseção V
Dos Prêmios

Art. 12 O aluno autor do trabalho vencedor receberá 1 (um) tablet como premiação.

Art. 13 A escola onde estiver matriculado o aluno vencedor receberá 1 (um) notebook como premiação.

Art. 14 O anúncio do vencedor e a premiação ocorrerão junto da "Semana do Município", em data a ser fixada pelo Executivo Municipal.
Art. 15 O prêmio é individual e intransferível, não sendo possível, em nenhuma hipótese, sua troca ou recebimento em dinheiro pelo equivalente.

Art. 16 Após o anúncio, o vencedor retirará seu prêmio imediatamente, ou, caso não possa fazê-lo, a escola de que faz parte manterá o prêmio sob sua guarda até que seja entregue ao aluno vencedor.

Subseção VI
Da Cessão de Direitos

Art. 17 Ao se inscrever para participar do Concurso, o participante autoriza desde já e de pleno direito, por seus representantes legais, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998:

I - o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos ou meios digitais em qualquer tipo de mídia ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartaz, faixa, outdoor e Internet, para a ampla divulgação do vencedor e sua premiação;

II - a cessão de todos os direitos patrimoniais decorrentes da premiação e exposição, inclusive, mas sem limitação, os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

Art. 18 Os menores de idade deverão ser assistidos por seus pais ou representantes legais para realizar sua inscrição no Concurso e aceitar seu regulamento.

Subseção VII
Da Desclassificação

Art. 19 Serão desclassificados do concurso:

I - as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas ou quaisquer outras disposições deste regulamento;
II - os trabalhos considerados impróprios;
III - os trabalhos que contenham expressões contrárias à moral, que contenham conotação discriminatória ou que incitem práticas ilegais que agridam a imagem ou direito do PEF ou de terceiros;
IV - os trabalhos que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros ou que não sejam de titularidade do participante;
V - os trabalhos fruto de cópia ou plágio.

Subseção VIII
Da Responsabilização

Art. 20 Todos os participantes declaram que seus trabalhos são originais.

Art. 21 Os participantes do Concurso, incluindo o vencedor, assumem total e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela participação ou pela cessão de direitos de autor em relação ao trabalho desenvolvido.

Art. 22 Dúvidas sobre os procedimentos deste Regulamento poderão ser objeto de consulta, direcionada à comissão julgadora.

Art. 23 A comissão julgadora poderá interromper o andamento do Concurso a qualquer momento, caso motivos de força maior assim o façam necessário.

Art. 24 O uso dos trabalhos e seus respectivos direitos de autor terão sua utilização restrita às regras previstas para este Concurso.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar no que couber a presente Lei por Decreto.

Art. 26 Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a troca dos prêmios a serem sorteados até a data do efetivo sorteio, por prêmio de igual ou maior valor, em razão da conveniência e necessidade das Escolas Municipais em face da utilização potencial do prêmio nas atividades curriculares, educacionais e culturais da escola, vedada a troca do prêmio porém, após o sorteio.

Art. 27 Faz parte desta Lei a ficha de inscrição (anexo I).

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EBB7E9B4

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4140 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito adicional especial E dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Rede de Atenção Psicossocial, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 48.000,00
Fonte de Recursos: 4220 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C13CDD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 058/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Viação União Santa Cruz Ltda
OBJETO: Reajusta valor das passagens, a contar de 01/09/2019 - Contrato nº 076/2017
VALORES: R$ 31,60 por vale transporte de Tupanciretã/Santa Maria/Tupanciretã e R$ 122,25 por vale transporte de Tupanciretã/Porto Alegre/Tupanciretã
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 27 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AE063776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 059/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rosana Seger – Sociedade Individual de Advocacia
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 205/2018, por mais 12 meses, a contar de 29/08/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 27/2018
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 29 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:673A2F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 060/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rosana Seger – Sociedade Individual de Advocacia
OBJETO: Concede reajuste para restabelecer o reequilíbrio financeiro do Contrato 205/2018
VALOR CORRETO: R$ 1.596,17 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) mensais, a contar de 29 de agosto de 2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 27/2018
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 29 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E49C5AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 061/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maurício Zanella Piaia Eireli- EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 124/2016 por mais 12 meses, a contar de 13/09/2019, cujo objeto é a construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI – Tipo 2
MODALIDADE: Concorrência 001/2016
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C5E1FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 062/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Proteção Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 208/2018 por mais 12 meses, a contar de 03/09/2019, cujo objeto é a realização de perícias médicas
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1664000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 063/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Proteção Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - EPP
OBJETO: Concede reajuste para restabelecer o reequilíbrio financeiro do Contrato 208/2018, a contar de 03/09/2019
VALOR: R$ 734,75 (setecentos trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5EDD9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 064/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Marion dos Santos Pinheiro - ME
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do Contrato 207/2019
VALOR: R$ 690,08 (seiscentos e noventa reais e oito centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2094/2019.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DEF3F731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 065/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Marion dos Santos Pinheiro- ME
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 207/2019 até 30 de setembro de 2019, para realização dos serviços aditados
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2094/2019.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:20D2F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 066/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto- ME
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 22 – Contrato 076/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:33296118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestor Um - Consultoria Atuarial Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 162/2019, de 17 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1385/2019.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 19 de setembro de 2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D1284E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a rescisão do Contrato nº 190/2019, firmado com a empresa **JUÇARA VALAU TEIXEIRA,** cujo objeto era a prestação de serviço de Instrutor de Reforço Pedagógico, a ser desempenhado junto ao Programa Bolsa Família, com carga horária de 30 horas semanais, **a contar de 16 de setembro de 2019**, em conformidade com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 23 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D4593317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 53 - COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – TUPARENDI-RS
Criado pela Lei Municipal nº 1.440/1997.

Edital nº 53/2019
RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O MANDATO 2020-2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Tuparendi-RS juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 12, VIII da Lei Municipal nº 1.440/1997, torna pública a nominata preliminar de candidatos eleitos para a função de Conselheiros Tutelares para o mandato de 2020 - 2024:

TITULARES:
Vera Lúcia Goin Chitolina
Nara Inês Schatz Turra
Alex Sandro de Jesus Lemos
Elemar Steffens
Tatiane dos Santos Imlau

SUPLENTES:
Jovana Ribeiro
Luiza Taglieber
Ângela Regina Johanson
Elenor Afonso Mattiazzi
Fernanda Golin

Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até (3) três dias, a contar da publicação deste Edital.

TUPARENDI, 10 de outubro de 2019.

LIAMARA COLDEBELLA
Presidente do COMDICA

FERNANDA PERIN
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F3E7377C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 090/2019

OBJETO: O objetivo deste contrato é a contratação de seguro para os veículos da frota municipal de Vale Verde.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: ATS Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
VALORO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais) pelo seguro do respectivo lote.
PRAZO: O presente Contrato vigorará a contar de 08 de outubro de 2019, pelo período de 12 meses.

Vale Verde, 03 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

OBJETO: O objetivo deste contrato é a contratação de seguro para os veículos da frota municipal de Vale Verde.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: ATS Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
VALORO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais) pelo seguro do respectivo lote.
PRAZO: O presente Contrato vigorará a contar de 08 de outubro de 2019, pelo período de 12 meses.

Vale Verde, 03 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:DC8311DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 288, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 288, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.399/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.021/2017;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – o candidato convocado se apresente para admissão:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCOS ROBERTO CAMARGO THIESEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:44E61C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 289, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 289, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Agente Escolar e Monitor de Educação Infantil.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nº 11726/2019 e nº 4221/2019, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, e nos termos do Edital nº 257/2019-019, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constante do item 11.1.2 do Edital retromencionado, e para que se apresentem para admissão.
AGENTE ESCOLAR
2º - ELAINE LEANDRO DIAS
3º - VIVIANE BICA WOLLMANN
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4º - LIGIANE MARILENE SCHWENGBER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:79F98309

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 15240/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Dispensa de Licitação nº 041/2019. Objeto: “Contratação de empresa para serviço de transporte com dois ônibus para deslocamento de crianças atendidas pelo Programa Infância Feliz e suas famílias para o Parque do Chimarrão”. Dotação Orçamentária: 10.01.08.243.0107.2155 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS. Valor: R$ 500,00. Data: 09/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A9F56635

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ADL PARTICIPAÇÕES LTDA. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 130/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 018/2018, prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 08/10/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 05/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9D3ED6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2019

Nº 223/2019	**CONTRATANTE e FREDERICO OSMAR KELLERMANN**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**60 kg Mel puro de abelhas, embalagem de 01 a 02 kg**)
VALOR	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPORO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:483CC987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 238 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação. Deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18, nos dias 14 a 16 de outubro de 2019.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Classificação	Concursado
31º	PAULA REGINA BERVIG DOS PASSOS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias.

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B2B8EE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"revisão do veículo Master Grand Furgão. Veículo encontra-se em garantia"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 19137/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IESA VEÍCULOS LTDA (OSÓRIO)**
CNPJ: 01.304.136/0008-24
ENDEREÇO: Est. BR 101, 1100, Osório/RS
VALOR: **R$ 2.001,49** (dois mil e um reais e quarenta e nove centavos).

Xangri-Lá, 11 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"revisão de veiculo"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18723/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 00.485.542/0001-00
ENDEREÇO: Av. Doutor Nilo Peçanha, 3000, Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 278,57** (duzentos e setenta e oito reais com cinquenta e sete centavos)

Xangri-Lá, 11 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa de engenharia"** , com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17341/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BASE 1 PROJETO E GESTÃO LTDA**
CNPJ: 09.258.551/0001-24
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves,31, Esteio/RS.
VALOR: **R$ 18.070,00** (dezoito mil e setenta reais).

Xangri-Lá, 11 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:B4205830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2019

Nº 228/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Porto Alegre/RS – Ministério Público (ida e volta), no total de 310 km, no dia 10 de outubro de 2019
VALOR	**R$ 2.170,00** (dois mil, cento e setenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será dia 10 de outubro de 2019
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 2088 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 19473/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019
DATA ASSINATURA	10/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A8F60615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2019

Nº 229/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIMPA FOSSA GUGUE XAN EIRELI LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar 98m³ (noventa e oito metros cúbicos) de esgotamento de sumidouros para a Secretaria de Educação
VALOR	**R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 – 33.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 19649/2019, Processo Licitatório nº 53/2019, Edital nº 56/2019 do Pregão Eletrônico nº 53/2019
DATA ASSINATURA	10/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D9E215A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2019

Nº 230/2019	**OCNTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLAUDEMIR VITORINO PEREIRA ME**
OBJETO	Contratação de empresa de arbitragem para os jogos escolares
VALOR	**R$ 9.690,00** (nove mil, seiscentos e noventa reais)
PRAZO VIGÊNCIA	Até 14/11/2019.
DOTAÇÃO	**04 - Secretaria de Educação** **2024 - 339039.0001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ**
AMPARO LEGAL	Processo nº 6421/2019, Processo de Licitação nº 92/2019, Edital nº 108/2019 do Pregão Presencial n° 92/2019
DATA ASSINATURA	10/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C7456C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

Ata de Registro de Preços nº 207/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar tipo SPLIT e SPLIT WALL, com fornecimento de material de linha refrigerante e elétrica, para a Prefeitura Municipal de Alvorada e suas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Vitor Diogo Wendling - EPP.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm, fio interligação 2,5 mm; Linha frigorífica com cano cobre 3/8 e 5/8.	SV	136	R$ 379,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm, fio interligação 2,5 mm; Linha frigorífica com cano cobre 3/8 e 5/8.	SV	198	R$ 379,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm, fio interligação 2,5 mm; Linha frigorífica com cano cobre 3/8 e 5/8.	SV	127	R$ 399,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm, fio interligação 2,5 mm; Linha frigorífica com cano cobre 3/8 e 5/8.	SV	71	R$ 419,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 30000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm fio interligação 2,5 mm; Linha frigorífica com cano cobre 3/8 e 3/4.	SV	212	R$ 419,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm, fio interligação 2,5 mm; linha frigorífica com cano cobre 3/8 e ¾; instalação com pé direito de 3m evaporadora e condensadora na altura máxima 2m.	SV	93	R$ 450,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO POTÊNCIA 60000 BTUS: Fio de alimentação cabo PP com 4 mm, fio interligação 2,5 mm; linha frigorífica com cano de cobre 3/8 e 7/8, instalação com pé direito de 3m evaporadora e condensadora na altura máxima 2m.	SV	23	R$ 850,00
8	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	260	R$ 150,00
9	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	254	R$ 150,00
10	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	233	R$ 180,00
11	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	213	R$ 180,00

12	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 30000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	221	R$ 180,00
13	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 36000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	163	R$ 250,00
14	CARGA DE GÁS- AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 60000 BTUS: (Somente a carga de gás)	SV	160	R$ 299,00
15	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA 9000 BTUS	SV	298	R$ 80,00
16	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POTÊNCIA 12000 BTUS	SV	354	R$ 80,00
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA 18000 BTUS	SV	229	R$ 80,00
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA 24000 BTUS	SV	162	R$ 85,00
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA 30000 BTUS	SV	471	R$ 85,00
20	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA 360000 BTUS	SV	114	R$ 125,00
21	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT POTÊNCIA 60000 BTUS	SV	110	R$ 125,00
22	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9000 BTUS	SV	106	R$ 119,00
23	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12000 BTUS	SV	90	R$ 119,00
24	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18000 BTUS	SV	111	R$ 120,00
25	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24000 BTUS	SV	77	R$ 150,00
26	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 30000 BTUS	SV	90	R$150,00
27	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 36000 BTUS	SV	87	R$200,00
28	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 60000 BTUS	SV	54	R$ 200,00
29	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 9000 BTUS.	M	2721	R$ 50,00
30	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 12000 BTUS	M	2721	R$ 50,00
31	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 18000 BTUS	M	2721	R$ 49,00
32	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 24000 BTUS	M	2721	R$ 55,00
33	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 30000 BTUS	M	2721	R$ 55,00
34	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 36000 BTUS	M	2721	R$ 65,00
35	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL (COBRE) 60000 BTUS	M	2721	R$ 65,00
36	INSTALAÇÃO DE LINHA ADICIONAL, CABO FLEX 2,5 MM 9 A 60.000 BTU/H	M	2721	R$ 5,00
37	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 7500 BTUS TIPO JANELA	SV	12	R$ 151,00
38	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 7000 BTUS TIPO JANELA	SV	14	R$ 150,00
39	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO JANELA	SV	88	R$ 150,00
40	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 18000 BTUS TIPO JANELA	SV	8	R$ 150,00
41	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 21000 BTUS TIPO JANELA	SV	7	R$ 150,00
42	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 30000 BTUS TIPO JANELA	SV	10	R$ 150,00
43	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7500 BTUS - TIPO JANELA	SV	17	R$ 151,00
44	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7000 BTUS - TIPO JANELA	SV	19	R$ 150,00
45	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 10000 BTUS - TIPO JANELA	SV	65	R$ 150,00
46	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12000 BTUS - TIPO JANELA	SV	93	R$ 150,00
47	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18000 BTUS - TIPO JANELA	SV	11	R$ 150,00
48	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 21000 BTUS - TIPO JANELA	SV	7	R$ 150,00
49	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30000 BTUS - TIPO JANELA	SV	11	R$ 150,00
50	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - AR - CONDICIONADO 10000 BTUS TIPO JANELA	SV	60	R$ 150,00

Alvorada, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:FB9E68B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 108

DECRETO Nº 108, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3327, de 29 de agosto de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490920000000000000	1202	1909	R$ 3.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 3.100,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34420930000000000000	1202	1518	R$ 3.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.100,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:4FF67142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 10012/2019 SRP FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10012/2019- SRP- FMS,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS para a Farmácia Municipal de São Leopoldo**,** destacando as empresas vencedoras, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
32-Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimidos ranhurados de LIBERAÇÃO DUPLA (imediata e lenta).	R$ 2,2800
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
33-Lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 – anestésico injetável local com cada ml contendo: 20mg de lidocaína, 10mcg de epinefrina. Tubetes de cristal devem conter 1,8ml de solução anestésica isenta de metilparabeno. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que prote	R$ 3,0970
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 31.151.224/0001-28** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
16-Dobutamina cloridrato 250mg/20ml – intravenoso – ampola 20ml	R$ 11,6500
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 03.652.030/0001-70** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
8-Carbonato de cálcio 500mg	R$ 0,0450
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 05.782.733/0001-49** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
13-Colagenase 1,2U - tubo 30 g	R$ 8,1900
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ: 67.729.178/0004-91** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
48-Tramadol 100mg/2ml	R$ 0,8400
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ: 44.734.671/0001-51** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
19-Fenobarbital 4% gotas	R$ 3,1000
25-Haloperidol 5mg	R$ 0,1700
26-Heparina Sódica 25.000UI /5ml – Intravenoso - Frasco ampola 5ml.	R$ 18,0000
34-Lidocaína 2% s/vaso carpule 1,8ml tubete	R$ 1,4400
40-Morfina 10mg/ml	R$ 2,2300
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 28.093.678/0001-85** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
3-Amiodarona 150mg/3ml- intravenoso ampola 3ml	R$ 1,9330
12-Clonidina cloridrato 0,150mg	R$ 0,2730
43-Pirimetamina 25mg	R$ 0,0830
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 12.889.035/0001-02** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
21-Fentanila Citrato 0,5mg/10ml - fr-amp 10ml	R$ 3,4940
29-Latanoprosta 50mcg/ml solução oftálmica fr. 2.5ml estéril	R$ 24,0000
35-Metilprednisolona succinato sódico 500mg im/iv - frasco-ampola	R$ 18,0000
36-Metoclopramida 10mg	R$ 0,0910
LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 00.468.680/0001-72** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
27-Insulina degludeca 100u/ml (flextouch) seringa preenchida 3ml	R$ 122,4600
47-Sulfato de Magnésio 50% 10ml	R$ 3,9000
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA **CNPJ: 02.816.696/0001-54** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
41-Ondansetrona Cloridrato 4mg/2ml - IV – ampola 2ml	R$ 1,0760
S & R DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 04.889.315/0001-92** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
46-Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato condroitina 400mg cápsula	R$ 1,6490
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 05.531.725/0001-20** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
2-Amicacina 500mg/ml sol. injetável	R$ 2,2500
5-Atropina Sulfato 0,50mg/1ml – Ampola 1ml	R$ 0,6927
11-Lote para o item: Clonazepam 2mg	R$ 0,0600
23-Fluoxetina 20mg	R$ 0,0579

37-Metoclopramida 4mg/ml gotas – frasco 10ml	R$ 0,7278
38-Midazolam 15mg/ml	R$ 1,7100
45-Sertralina 50mg	R$ 0,1525
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 00.088.317/0001-21** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
9-Lote para o item: Clobazam 10mg	R$ 0,3200
10-Lote para o item: Clobazam 20mg	R$ 0,5800
14-Dapagliflozina 10mg	R$ 3,3000
18-Espiramicina 1,5MUI	R$ 3,3100

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F7A62D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5696/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 163.980,00** (Cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
08.03.12.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20	R$ 102.580,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 2.700,00
10.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1067	R$ 1.195,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1025	R$ 400,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.705,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 8.100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4011	R$ 3.100,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 2.600,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 500,00
02.01.06.182.0029.2.184	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 500,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
02.04.14.422.0011.2.157	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 700,00
02.04.14.422.0011.2.157	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 600,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 400,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 800,00
03.01.04.122.0021.2.150	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 800,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 800,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 250,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 600,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 300,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 630,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 300,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 600,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00

03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.300,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 700,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 300,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.200,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.200,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 800,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 300,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 700,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 3.800,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 5.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 2.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 5.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20	R$ 1.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 2.000,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 2.700,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1067	R$ 1.045,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1067	R$ 150,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1025	R$ 400,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40	R$ 700,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 15.005,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 9.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 8.100,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4220	R$ 2.600,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:333FA9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5698/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 367.786,15** (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 4.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 3.250,00
02.03.04.122.0021.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.625,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 450,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.320,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 450,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 715,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.100,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1196	R$ 10.100,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 7.500,00
08.01.12.361.0082.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 50.000,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 3.500,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 12.110,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 4.327,02
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1183	R$ 162.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.900,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 200,00

08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 450,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 3.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.250,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 7.250,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4001	R$ 7.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4001	R$ 11.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501	R$ 439,13
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 300,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 520,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 2.700,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.830,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 800,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 400,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.548,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.025,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 975,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.770,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 450,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 600,00
04.01.04.121.0021.2.013	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 1.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 500,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.500,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1196	R$ 5.100,00
06.02.15.452.114.2.026	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1196	R$ 5.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.500,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 360,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 5.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 200,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.500,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 450,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 3.250,00
10.02.08.243.0042.2.063	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.250,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 6.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 25.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 7.600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4001	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 270,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 520,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501	R$ 469,13
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4502	R$ 800,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4502	R$ 1.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 900,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4502	R$ 500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.71.70.01.00.00	RATEIO EM CONS. PÚB - OUTRAS DESP CORR	1	R$ 730,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.100,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 4.500,00
14.01.04.122.0016.2.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 2.650,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.077,00

14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.750,00
14.03.22.333.209.2.230	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.200,00
14.03.22.661.1006.2.179	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
14.03.23.691.1006.2.178	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
15.03.13.392.100.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.515,00
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.01.00	RES.CONT.REC.PROPRIOS LIVRES	1	R$ 166.327,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 7 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7A99AEBB

